



## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 79/2020/DICP

### Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

#### PROGRAMA DO CONCURSO

##### Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste **contratação de Serviços na área dos seguros para o Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua** (código CPV 66510000 – Serviços de seguros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

##### Artigo 2.º | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de **€309.000,00**, isentode IVA, distribuído da seguinte forma:

**Lote 1** – Frota Automóvel - **€ 33.000,00**;

**Lote 2** – Responsabilidade Civil - **€40.000,00**;

**Lote 3** – Multirriscos- **€156.300,00**;

**Lote 4** – Acidentes Pessoais Atividades- **€37.500,00**;

**Lote 5** – Acidentes Pessoais Autarcas – **€1.500,00**;

**Lote 6** – Acidentes Pessoais Bombeiros – **€40.000,00**;

**Lote 7** - Responsabilidade Civil - Produção de energia elétrica para autoconsumo- **€500,00**;

**Lote 8** – Embarcação de Recreio - **€200,00**.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

1

##### Artigo 3.º | Entidade pública contratante

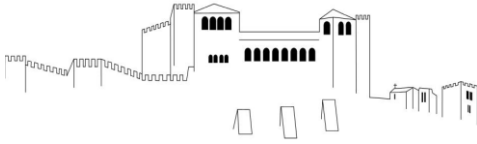
A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

##### Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A autorização de abertura do procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 01 de setembro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 06 de dezembro de 2019 com continuação em 09 de dezembro de 2019, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

##### Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Artigo 6.º | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - c) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos o artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

2

### Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
  - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação III, por lote;
  - b) Nota discriminativa do preço total da proposta, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais;
  - c) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



#### Artigo 9.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:

- a. "Sou um operador económico";
- b. "Importar um DEUCP";
- c. "Carregar documento" – seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma [www.anogov.com](http://www.anogov.com);
- d. Seleccionar o país do concorrente;
- e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- f. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- g. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

b) **Proposta base e lista de preços unitários**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

c) A **nota discriminativa do preço total da proposta**, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais que estão na base do cálculo do preço por apólice, com indicação das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais;

d) **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar.

2. Deve ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

#### Artigo 10.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

#### Artigo 11.º | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

#### Artigo 12.º | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.



#### Artigo 13.º | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), até às **23h 59m**, do **30.º** dia a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Artigo.

#### Artigo 14.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### Artigo 15.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

#### Artigo 16.º | Visita aos locais da prestação de serviços

Para efeitos de conhecimento dos locais da prestação de serviços, os interessados poderão efetuar livremente visita(s) de reconhecimento durante o prazo para apresentação de propostas.

#### Artigo 17.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Caso o empate ainda subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

#### Artigo 18.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

#### Artigo 19.º | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de **2%** do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo IV;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexo V.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Artigo 20.º | **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).;

f) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora**, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

g) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição**;

2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**

a) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato**;

b) **Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.**

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 desta Artigo.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 21.º | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca se:

a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;

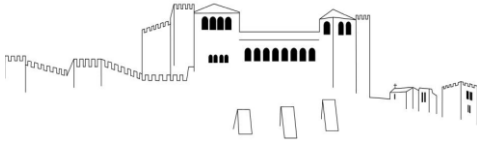
c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;

d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;

e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 22.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

**Artigo 23.º | Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

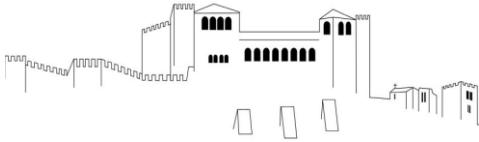
**Artigo 24.º | Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
  - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
  - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
  - c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no n.1 do artigo 90.º;
  - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
  - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
  - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

**Artigo 25.º | Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



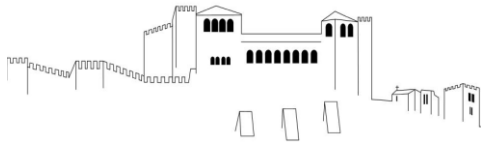
Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

### **ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Anexo II - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III - Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)
- Anexo IV - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V - Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo I**

**Documento Europeu Único de Contratação Pública**





**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura <sup>(5)</sup>].

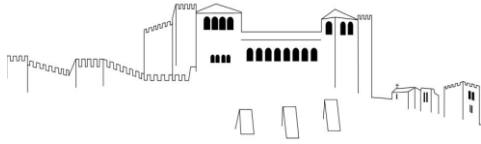
<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo III**

**Proposta e Lista de Preços Unitários**  
**[Ficheiros em excel anexo]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo IV**

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a \_\_\_\_% (*em caso de preço anormalmente baixo*) ou \_\_\_\_% (*eliminar o que não interessar*) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**

# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do aviso recebido**

-

**Número do anúncio no índice do JO:**

-

**URL do JO**

**Jornal Oficial Nacional**

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Município de Leiria

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Não especificado

**Título:**

Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

**Descrição sucinta:**

Lote 1 – Seguro Frota Automóvel Lote 2 – Responsabilidade Civil - Extracontratual  
Lote 3 – Seguro de Multirriscos Lote 4 – Seguro de Acidentes Pessoais - Atividades  
Lote 5 – Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas Lote 6 – Seguro de Acidentes

Pessoais - Bombeiros Lote 7 - Seguro de Responsabilidade Civil-Produção de energia elétrica para autoconsumo Lote 8 - Embarcação de recreio

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

CPN (i) 79/2020 - DICP

## **Parte II: Informações sobre o operador económico**

### **A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

-

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

-

**Número de IVA, se aplicável:**

-

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?**

- Sim  
 Não

**Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?**

-

**Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados**

-

**Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?**

- Sim  
 Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

**a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:**

-

**b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:**

-

**c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:**

-

**d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?**

- Sim  
 Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

**e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?**

- Sim  
 Não

**Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:**

-

---

**O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?**

- Sim  
 Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

**a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):**

-

**b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:**

-

**c) Nome do grupo participante, se aplicável:**

-

---

**Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:**

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**



- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

-

**Apelido**

-

**Data de nascimento**

-

**Local de nascimento**

-

**Rua e número:**

-

**Código postal:**

-

**Localidade:**

-

**País:**

---

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

-

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

### **C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

#### **D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

#### **O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

- Sim  
 Não

**Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:**

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

### **Parte III: Motivos de exclusão**

#### **A: Motivos relacionados com condenações penais**

**O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**

-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**

-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**

-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**

-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**

-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-  
Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Data da condenação**

-

**Justificação**



-

**Quem foi condenado**

-

**Na medida em que tal seja estabelecido diretamente na condenação, qual a duração do período de exclusão?**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

## **B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**País ou Estado-Membro em causa**

---

**Montante em causa**

-  
---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim  
 Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim  
 Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**País ou Estado-Membro em causa**

---

**Montante em causa**

-

---

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- Sim
- Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- Sim
- Não

**Queira indicar a data da condenação ou da decisão**

-

**Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão**

-

**Queira descrever os meios utilizados**

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

### **C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

#### **Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada**

**obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim  
 Não

**URL**

-



**Código**

-

**Emitente**

-

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

-

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

- Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  
 Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

- Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)  
 Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim  
 Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

- Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Rescisão antecipada, indenizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

Sim

Não

**Queira descrever essas medidas**

-

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

## Parte IV: Critérios de seleção

### a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

**No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que**

**Preenche todos os critérios de seleção requeridos**

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

## Terminar

### Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

**O operador económico declara que:**

**Cumpe os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

- Sim
- Não

**Queira descrever essas medidas**

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- Sim
- Não

**URL**

-

**Código**

-

**Emitente**

## Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

-

**Local**

-

**Assinatura**



## ENVIO DE ATOS PARA PUBLICAÇÃO

### 2.ª SÉRIE

#### MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.

Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.

Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Leiria

NIPC: 505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Contratação Pública

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Endereço Eletrónico: [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt)

#### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público n.º 79/2020/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

Descrição sucinta do objeto do contrato: Lote 1 - Seguro Frota Automóvel; Lote 2 - Responsabilidade Civil - Extracontratual; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais - Atividades; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas; Lote 6 - Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros; Lote 7 - Seguro de Responsabilidade Civil - Produção de energia elétrica para autoconsumo; Lote 8 - Embarcação de recreio

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 309000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 66510000

#### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CPN (i) 79/2020/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Sim

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL  
NUT III: PT16F  
Distrito: Leiria  
Concelho: Leiria  
Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

## 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses  
12 meses  
O contrato é passível de renovação? Não

## 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional  
Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?  
Não

## 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt)

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

## 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não Aplicavel

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

## 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 2 %

## 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Leiria

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pr

## 14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

## 15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

## 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

## 17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Gonçalo Lopes

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Leiria

[Voltar à edição](#)[Confirmar](#)

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)



**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.  
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.  
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Base Legislativa: Directive 2014/24/EU

**SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) NOME E ENDEREÇOS**

Nome oficial: Município de Leiria

Número de registo nacional: 505181266

Endereço postal: Largo a República

Localidade: Leiria

Código postal: 2414-006

País: PORTUGAL

Correio Eletrónico: aprovisionamento@cm-leiria.pt

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

Endereço principal: <https://www.cm-leiria.pt/>

**SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE**

**I.3) COMUNICAÇÃO**

Os documentos do concurso estão disponíveis gratuitamente para acesso direto, completo e ilimitado em: (URL)

URL do documento: <https://www.cm-leiria.pt>

Para obter mais informações, consultar

O endereço indicado acima

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para:

Eletronicamente para: [www.anogov.com/cm-leiria/faces/app/dashboard.jsp](http://www.anogov.com/cm-leiria/faces/app/dashboard.jsp)

**I.4) TIPO DE AUTORIDADE ADJUDICANTE**

Autoridades regionais ou locais

**I.5) ATIVIDADE PRINCIPAL**

Serviços públicos gerais

**SECÇÃO II: OBJETO**

**II.1) QUANTIDADE OU ÂMBITO DO CONCURSO**

II.1.1) Título: Concurso Público n.º 79/2020/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

Número de referência: CPN (i) 79/2020/DICP

II.1.2) Código CPV principal

66510000 - Serviços de seguros

II.1.3) Tipo de contrato

Serviços

II.1.4) Descrição resumida:

Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

II.1.5) Valor total estimado:

Valor sem IVA: 309000.00

Moeda: EUR

II.1.6) Informação sobre os lotes

Contrato dividido em lotes: Sim

Podem ser apresentadas propostas para todos os lotes

## II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Seguro Frota Automóvel

Lote nº: 1

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Seguro Frota Automóvel

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 33000.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

## II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Responsabilidade Civil

Lote nº: 2

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Responsabilidade Civil

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 40000.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

## II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

## II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

## II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

## II.2) DESCRIÇÃO

## II.2.1) Título:

Multirriscos

Lote nº: 3

## II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

## II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

## II.2.4) Descrição do concurso

Multirriscos

## II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

## II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 156300.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

## II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

## II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

## II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

## II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

## II.2) DESCRIÇÃO

## II.2.1) Título:

Acidentes Pessoais Atividades

Lote nº: 4

## II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

## II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

## II.2.4) Descrição do concurso

Acidentes Pessoais Atividades

## II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

## II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 37500.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

## II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Acidentes Pessoais Autarcas

Lote nº: 5

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Acidentes Pessoais Autarcas

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 1500.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Acidentes Pessoais Bombeiros

Lote nº: 6

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Acidentes Pessoais Bombeiros

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 40000.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

## II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Responsabilidade Civil - Produção de energia elétrica para autoconsumo

Lote nº: 7

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Responsabilidade Civil - Produção de energia elétrica para autoconsumo

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 500.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

## II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Embarcação de Recreio

Lote nº: 8

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 66510000 - Serviços de seguros

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

II.2.4) Descrição do concurso

Embarcação de Recreio

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 200.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

#### SECÇÃO IV: PROCEDIMENTO

##### IV.1) DESCRIÇÃO

IV.1.1) Tipo de procedimento: Concurso aberto

Procedimento acelerado, justificação: Não

IV.1.8) Informação relativa ao acordo sobre contratos públicos (ACP)

O contrato é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos?

Não

##### IV.2) INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

IV.2.2) Prazo para a receção das propostas ou pedidos de participação: 07/10/2020

Hora local: 23:59

IV.2.4) Línguas em que as propostas ou os pedidos de participação podem ser apresentados:

PT

IV.2.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 08/10/2020

Hora local: 09:00

#### SECÇÃO VI: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

##### VI.1) INFORMAÇÃO SOBRE O CARÁTER RECORRENTE

Contrato recorrente: Não

##### VI.4) PROCEDIMENTOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo responsável pelos processos de recurso

Nome oficial: Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Endereço postal: Rua João Paulo II, rés-do-chão

Localidade: Leiria

Código postal: 2410-112

País: PORTUGAL

Correio Eletrónico: [correio@leiria.taf.mj.pt](mailto:correio@leiria.taf.mj.pt)

##### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

Preenchimento automático pela INCM após conclusão e envio para DRE e/ou JOUE

Presidente da Câmara Municipal de Leiria , Gonçalo Lopes

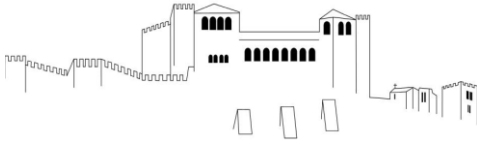
[Voltar à edição](#)

[Confirmar](#)



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)



## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 79/2020/DICP

### Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria

#### PROGRAMA DO CONCURSO

##### Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste **contratação de Serviços na área dos seguros para o Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua** (código CPV 66510000 – Serviços de seguros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

##### Artigo 2.º | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de **€309.000,00**, isentode IVA, distribuído da seguinte forma:

**Lote 1** – Frota Automóvel - **€ 33.000,00**;

**Lote 2** – Responsabilidade Civil - **€40.000,00**;

**Lote 3** – Multirriscos- **€156.300,00**;

**Lote 4** – Acidentes Pessoais Atividades- **€37.500,00**;

**Lote 5** – Acidentes Pessoais Autarcas – **€1.500,00**;

**Lote 6** – Acidentes Pessoais Bombeiros – **€40.000,00**;

**Lote 7** - Responsabilidade Civil - Produção de energia elétrica para autoconsumo- **€500,00**;

**Lote 8** – Embarcação de Recreio - **€200,00**.

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

1

##### Artigo 3.º | Entidade pública contratante

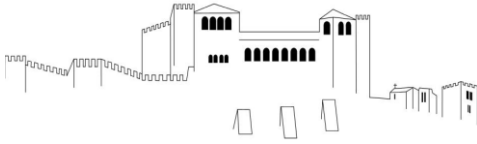
A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

##### Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A autorização de abertura do procedimento foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 01 de setembro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 06 de dezembro de 2019 com continuação em 09 de dezembro de 2019, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

##### Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<https://www.cm-leiria.pt>) e, em formato papel, na morada indicada no artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Artigo 6.º | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
  - c) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos o artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

2

### Artigo 8.º | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
  - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação III, por lote;
  - b) Nota discriminativa do preço total da proposta, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais;
  - c) Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.





#### Artigo 9.º | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser seleccionadas as seguintes opções:

- a. "Sou um operador económico";
- b. "Importar um DEUCP";
- c. "Carregar documento" – seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma [www.anogov.com](http://www.anogov.com);
- d. Seleccionar o país do concorrente;
- e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- f. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- g. No final, seleccionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

b) **Proposta base e lista de preços unitários**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

c) A **nota discriminativa do preço total da proposta**, indicando as taxas e/ou os prémios totais anuais que estão na base do cálculo do preço por apólice, com indicação das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais;

d) **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar.

2. Deve ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

#### Artigo 10.º | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

#### Artigo 11.º | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

#### Artigo 12.º | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.



#### Artigo 13.º | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), até às **23h 59m**, do **30.º** dia a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Artigo.

#### Artigo 14.º | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

#### Artigo 15.º | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

#### Artigo 16.º | Visita aos locais da prestação de serviços

Para efeitos de conhecimento dos locais da prestação de serviços, os interessados poderão efetuar livremente visita(s) de reconhecimento durante o prazo para apresentação de propostas.

#### Artigo 17.º | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Caso o empate ainda subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

#### Artigo 18.º | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

#### Artigo 19.º | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de **2%** do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo IV;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexo V.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Artigo 20.º | **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).;

f) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora**, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;

g) **Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição**;

2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**

a) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato**;

b) **Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.**

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 desta Artigo.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 21.º | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca se:

a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;

b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;

c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;

d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;

e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 22.º | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

**Artigo 23.º | Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

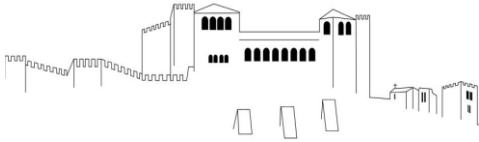
**Artigo 24.º | Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
  - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
  - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
  - c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no n.1 do artigo 90.º;
  - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
  - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
  - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

**Artigo 25.º | Legislação aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

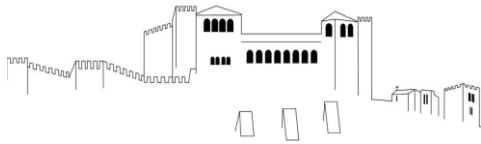
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



**ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Anexo II - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III - Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)
- Anexo IV - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V - Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

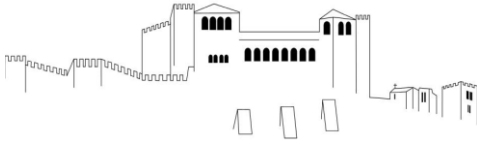


Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo I**

**Documento Europeu Único de Contratação Pública**



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura <sup>(5)</sup>].

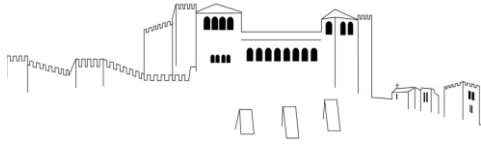
<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo III**

---

**Proposta e Lista de Preços Unitários**  
**[Ficheiros em excel anexo]**





Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**Anexo IV**

---

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

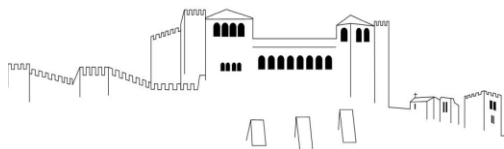
Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a \_\_\_\_% (*em caso de preço anormalmente baixo*) ou \_\_\_\_% (*eliminar o que não interessar*) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL**

1.1 - TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria.

1.2 — OBJETO DO SEGURO

1.2.1 Todo e qualquer veículo incluído na frota automóvel do Município de Leiria, incluindo os que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Renting ou em regimes semelhantes.

1.3 - ÂMBITO DO SEGURO

1.3.1 Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, para todo e qualquer veículo do município, independentemente do regime de propriedade, com base num prémio total anual por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro;

1.3.2 A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida;

1.3.3 O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal;

1.3.4 Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho;

1.3.5 O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro.

1.4 - COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS

São considerados serviços associados à prestação do serviço de seguro Automóvel os serviços descritos no presente anexo, em particular a proteção jurídica, a assistência em viagem, a gestão de sinistros e veículo de substituição.

As coberturas e capitais a considerar são as consideradas do **anexo A** e são as seguintes:

1.4.1 Assistência em viagem: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens, incluído os Autocarros, compreendendo a assistência no local, desempanagem no local e/ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo co-contratante, e transporte dos ocupantes e bagagens, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível ou abastecimento incorreto, furo, perda de chave ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo e o transporte de passageiros, alojamento em hotel definido pelo adjudicatário, repatriamento, ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas, num prazo médio de 45 minutos;

1.4.2 Proteção Jurídica: garante assistência jurídica, compreende a salvaguarda dos interesses da entidade adquirente em processos de litígio com outras seguradoras/veículos junto dos tribunais;

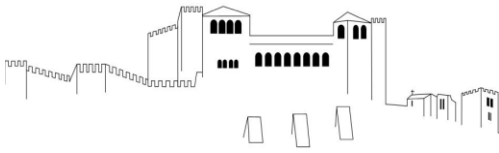
1.4.3 Quebra Isolada de Vidros (limite até 1.500 € para as viaturas ligeiras e 3.500 € para as viaturas pesadas): garante os danos, causados, por causa não compreendida, em virtude de quebra isolada dos vidros, para-brisas, óculo traseiro e vidros laterais;

1.4.4 Acidentes Pessoais (todos os ocupantes), em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficará garantido as seguintes indemnizações:

<b>Cobertura</b>	<b>Capital</b>
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	1.500,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €

1.4.5 Danos próprios: inclui choque, colisão, capotamento, incêndio, raio, explosão, cataclismos da natureza, atos de terrorismo, vandalismo e alterações da ordem pública, com franquia de 2%, e quebra isolada de vidros e furto ou roubo total ou parcial, com franquia de 0%.

1.4.6 Cobertura de responsabilidade civil - Conforme **Anexo A**.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**1.5 - FRACIONAMENTO**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

**1.6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO**

1.6.1 A Seguradora deverá emitir uma apólice única de frota (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade);

1.6.2 O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto pelo Município. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação;

1.6.3 Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro;

1.6.4 Indicar a rede de oficinas convencionadas pelo adjudicatário no concelho;

1.6.5 Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque;

1.6.6 As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre;

1.6.7 O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Plano de Seguros;

1.6.8 O serviço de gestão de sinistros consiste no registo da ocorrência, encaminhamento ou agendamento para O local de reparação, peritagem, aprovação da reparação, regularização de franquias e, caso esteja contratado o serviço de viatura de substituição, a sua disponibilização e respetivo tratamento operacional, no cumprimento de todas as disposições e obrigações legais, observando os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;

1.6.9 Para a cobertura de "Assistência em viagem", o adjudicatário compromete-se a incluir o reboque de todas as viaturas, incluindo as pesadas de passageiros, sem qualquer encargo adicional ou franquia, bem como, sem restrição de área (km 0). Da mesma forma, suportará as despesas de transporte de todos os ocupantes até ao domicílio do subscritor ou até ao seu local de destino inicialmente previsto, desde que estes últimos gastos não sejam superiores aos primeiros. Quando o veículo seguro, imobilizado por acidente ou avaria, não for reparável ou substituído no mesmo dia, o serviço de "Assistência em viagem" suportará, até aos limites fixados, os custos de alojamento das pessoas seguras, desde que não inicialmente previstos, pelo período em que estejam a aguardar a reparação ou substituição do mesmo.

1.6.10 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não se aplica qualquer período de carência na cobertura de assistência em viagem.

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

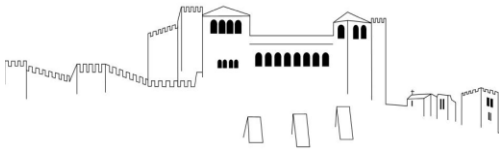
**2.1 TOMADOR DO SEGURO**

Município de Leiria.

**2.2 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO**

2.2.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil Geral - cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do tomador do seguro, em todo o território de Portugal Continental, em aplicação dos artigos 491.º, 492.º, 493.º, 500.º e 501.º do Código Civil, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório.

2.2.2 No seguro de responsabilidade civil das autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

e superfícies de impacto, é de 350.000,00€, o qual é automaticamente atualizado em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2.2.3. O capital a segurar inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, é de 200.000,00€ por anuidade, independentemente dos sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

**2.3 SEGURADOS**

2.3.1. Agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados;

2.3.2. Civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade;

2.3.3. Todo e qualquer voluntário que preste auxílio à entidade adjudicante.

**2.4 ATIVIDADES DO TOMADOR DO SEGURO**

São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, com exclusão das atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente:

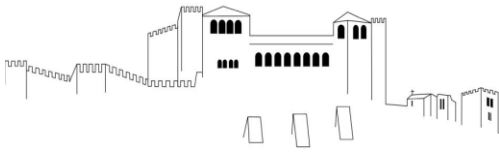
- a) Equipamentos desportivos, de recreio ou culturais;
- b) Auditórios, galerias e arquivo histórico;
- c) Biblioteca municipal;
- d) Feiras e mercados;
- e) Exposições;
- f) Conferências;
- g) Manifestações culturais, desportivas, recreativas ou análogas;
- h) Cantinas/refeitórios;
- i) Campos de férias;
- j) Jardim-de-infância e Escolas EB 1;
- k) Parques infantis;
- l) Conservação de Parques e Jardins;
- m) Sistema de sinalização e trânsito;
- n) Estradas e vias municipais;
- o) Atividades de promoção turística;
- p) Parques de estacionamento;
- q) Canil;
- r) Loja do Cidadão;
- s) As decorrentes da transferência de competências da Administração Central para os municípios conforme determinado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como nos diplomas sectoriais que as concretizam.
- t) Outros.

**2.5 COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS**

2.5.1. O capital a segurar é 2.500.000,00 € por sinistro e anuidade.

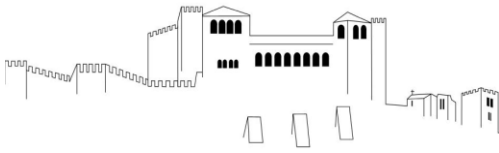
2.5.2. Em relação à cobertura, pretende-se garantir o programa das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis à entidade adjudicante, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, decorrentes do exercício de atividade do Município, nomeadamente:

- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- b) Dos atos, erros ou omissões do segurado;
- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção ou reparação;
- g) Andaimos e outras estruturas amovíveis em local de obras sob administração e execução do município, queda de objetos, etc.;
- h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou por ação de elementos naturais;
- i) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo;
- j) Excursões e ações de formação profissional;
- k) Trabalhos de abertura de valas e abertura e reparação e manutenção de arruamentos, estradas, caminhos municipais e redes de água, quando tais trabalhos sejam executados por administração direta;
- l) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- m) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- n) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril e Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de €200.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- o) Danos provocados a terceiros por viaturas do segurado, desde que o acidente não seja regulado pelo Código da Estrada ou garantido pela cobertura da Apólice Obrigatória de Responsabilidade Civil Automóvel;
- p) De máquinas e guias em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- q) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- r) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- s) Da propriedade de animais;
- t) Serviços de vigilância aos seus edifícios, quando efetuada por funcionários seus e exclusivamente ao seu serviço, quer a mesma seja efetuada por meio de pessoas armadas, quer por dispositivos mecânicos ou eletrónicos;
- u) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- v) De incêndio e/ou explosão;
- w) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- x) Danos materiais e corporais a visitantes, convidados e a terceiros em geral, ocorridos durante quaisquer visitas ou manifestações sociais, culturais e desportivas;
- y) Furto ou roubo de artigos de vestuário, chapéus e outros objetos portáteis dos visitantes e convidados, quando tenham sido previamente depositados nos vestuários da segurada contra senha ou chapa de receção;
- z) Óleos derramados por veículos;
- aa) Queda, derrube e corte de árvores;
- bb) Queda de materiais das viaturas;
- cc) Utilização de explosivos;
- dd) Tampas de caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- ee) Em bens confiados ao segurado por terceiros, para uso, trabalho ou outro fim;
- ff) Trabalhos ou serviços prestados uma vez entregues ou terminados;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

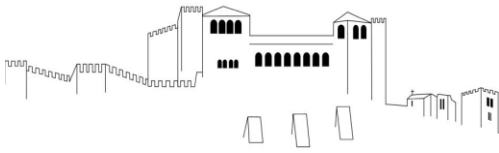
- gg) Utentes dos parques infantis Municipais e do parque de skate center;
- hh) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- ii) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pelo Município de Leiria;
- jj) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice;
- kk) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- ll) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- mm) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- nn) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- oo) Da responsabilidade por atos ou omissões atribuídas a um funcionamento anormal de qualquer serviço;
- pp) De atos ou omissões dos trabalhadores por conta e sob a direção do Segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- qq) De atos ou omissões dos agentes requisitados civilmente pelo Segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- rr) Perdas indiretas, lucros cessantes ou paralisações, desde que tais danos resultem de danos materiais diretos ou consecutivos cobertos pelo presente seguro;
- ss) A responsabilidade derivada de atos dos autarcas e dos agentes da autarquia que trabalham por conta e sob a direção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- tt) A responsabilidade derivada de atos dos agentes requisitados civilmente pelo segurado ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;
- uu) Inundações desde que decorrentes de ações ou omissões do Município;
- vv) Danos causados por condutas ou instalações subterrâneas;
- ww) Danos em imóveis de terceiros, vizinhos de obras desde que na sequência de trabalhos realizados por piquetes de urgência.
- xx) Da utilização e montagem de bancadas/palcos móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;
- yy) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes.

**2.6 PERDAS E/OU DANOS A CABOS, TUBAGENS E/OU OUTROS SERVIÇOS SUBTERRÂNEOS OU AÉREOS EXISTENTES**

2.6.1 A Seguradora só indemnizará o Segurado por perdas e/ou danos a cabos, tubagens e/ou outros serviços subterrâneos ou aéreos existentes, desde que:

- a) Antes de iniciar qualquer trabalho, o Segurado exija de quem de direito o traçado subterrâneo de quaisquer condutas que passem no local;
- b) Caso não consiga o referido traçado, o Segurado envie carta registada à entidade em causa, declinando qualquer responsabilidade consequente da falta dessas informações;
- c) Os trabalhos de escavação sejam realizados de forma a evitar eventuais descompressões com o objetivo de reduzir os riscos, tomando medidas adequadas de escoramento com execução em pequenos troços.

2.6.2 Em qualquer caso as indemnizações devidas serão limitadas ao custo com a reparação e/ou substituição desses cabos, tubagens e outros serviços enterrados, excluindo-se nesta cobertura quaisquer multas e/ou perdas indiretas, não decorrentes de um dano material direto ou consecutivo.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**2.7 EXCLUSÕES**

2.7.1 - Constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro os danos:

- a) Decorrentes de atos ou omissão dolosa do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- c) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- d) Causados aos legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta;
- e) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação, proveniente de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- f) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Segurado, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidentes enquadráveis na legislação sobre Acidentes de Trabalho;
- g) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este seguro, bem como ao cônjuge, ascendente ou descendente ou pessoa que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- h) Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo Segurado;
- i) Resultantes da prática de atos que nos termos da lei ou dos regulamentos, o Segurado se não encontra devidamente habilitado;
- j) Resultantes da perda ou extravio de documentos, dinheiro ou quaisquer valores, e em geral de respetivo maneiço, compreendendo-se os erros materiais de caixa ou de pagamento, a insolvência e os desvios cometidos por pessoas por quem o segurado deva responder;
- k) Sofridos pelos próprios produtos seguros, bem como os gastos para averiguar e reparar tais danos;
- l) Derivados de centros de produção, depósitos, filiais ou similares, domiciliados no estrangeiro;
- m) Resultantes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidade, rebelião, insurreição, poder militar ou tentativa de usurpação do poder, assalto, greves, tumultos e "Lock-Out", terremotos e ações de forcas da natureza;
- n) As multas.

**2.8 VALIDADE TEMPORAL**

2.8.1 A garantia concedida cobre as reclamações feitas durante o período de vigência da Apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda, quando expressamente declarado nas Condições Particulares, as reclamações abrangidas pela cobertura posterior.

2.8.2 Para este efeito, considera-se que a COBERTURA POSTERIOR abrange os eventos ocorridos durante o período de vigência da Apólice, mas reclamados durante o período máximo de 2 anos civis, a contar do termo do contrato.

2.8.3 A data de referência para determinar se o sinistro está coberto pela Apólice será o dia da primeira notificação formal ao Segurado ou à Seguradora de um evento que possa determinar uma reclamação formal de um terceiro, ou segurado ou à seguradora, de danos sofridos.

2.8.4 Nas reclamações resultantes de lesões adquiridas através duma exposição contínua, intermitente ou repetida às mesmas condições de perigo e/ou sempre que o segurado e a seguradora não cheguem a acordo sobre a data em que tenha ocorrido o evento que originou tais lesões, considera-se que o mesmo aconteceu:

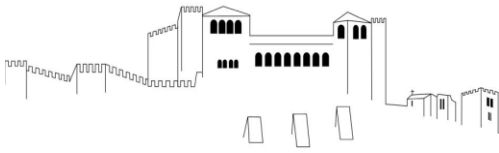
- a) Se se tratar de dano por lesão corporal: Quando o reclamante consultou pela primeira vez um médico especialista relativamente a essa lesão;
- b) Se se tratar de dano por lesão material: Quando a mesma se tornou evidente pela primeira vez ao reclamante, mesmo que a causa fosse então desconhecida.

**2.9 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO**

2.9.1 Relativamente aos procedimentos administrativos a adotar pela Seguradora na gestão dos processos de sinistro de responsabilidade civil, após a data de entrada da participação de sinistro na seguradora (por fax, correio eletrónico ou correio), esta obriga-se a cumprir os seguintes prazos e procedimentos:

- a) Requerer (via fax/correio electrónico) qualquer esclarecimento adicional sobre as circunstâncias do sinistro e informar qual o número atribuído ao processo em causa, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da receção da participação do sinistro;





**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- b) Caso o processo de sinistro não siga a via judicial, a seguradora terá que informar o Corretor/Mediador/Câmara (via email), da sua posição final sobre o sinistro, devidamente fundamentada e dentro dos seguintes prazos:
- i. No caso de não haver lugar a esclarecimento adicional nem peritagem:
    - 6 dias de calendário, contados a partir do prazo referido em a).
  - ii. No caso de haver lugar a pedido de esclarecimento adicional e não haver lugar a peritagem:
    - 10 dias de calendário, contados a partir da data de entrada na seguradora da informação relativa ao esclarecimento adicional solicitado.
  - ii. No caso de haver lugar a peritagem
    - 30 dias de calendário, contados a partir da data da participação do sinistro.

2.9.2 A seguradora assume a gestão dos sinistros (aceitação e consequente pagamento ou declinação), cujos valores reclamados sejam inferiores à franquia, bem como o pagamento integral ao lesado da indemnização reclamada, procedendo posteriormente, em qualquer dos casos, à emissão de uma nota de débito sobre os Município para reembolso da franquia que contratualmente vier a ser acordada.

## 2.10 MÁQUINAS EM LABORAÇÃO

2.10.1 A garantia do seguro abrange, sem prejuízo dos termos das Condições Gerais e Especiais que venham a regular as apólices, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas e/ou equipamentos manuais e de herbicidas, por trabalhadores do Segurado ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva, incluindo limpeza de bermas de estrada e baldios.

2.10.2 Sem prejuízo das exclusões da garantia que venham a constar das Condições Gerais ou Especiais consideram-se igualmente excluídos da garantia:

- a) Danos causados à carga transportada, suspensa ou manipulada;
- b) Danos causados pelas máquinas abrangidas pela garantia da apólice aos veículos que as transportam;
- c) Danos causados a obras ou trabalhos em que sejam utilizadas as máquinas abrangidas pela garantia da apólice;
- d) Danos causados a pontes, vias ou calçadas em consequência de excesso de peso ou de altura das máquinas e danos causados em quaisquer terrenos, estruturas ou edifícios em consequência de vibrações, remoção ou enfraquecimento dos seus apoios ou por afundamento de terrenos;
- e) Danos causados em condutas, cabos ou instalações subterrâneas, exceto se esta exclusão for expressamente derogada na Apólice sob condição de o Segurado, antes do início dos trabalhos, ter obtido junto das entidades competentes os respetivos planos de localização;
- f) Danos decorrentes de não adequação das máquinas para a utilização que delas é efetuada, nomeadamente por utilização em sobrecarga;
- g) Danos decorrentes de deficiência de sinalização, de demarcação ou de proteção dos locais em que as máquinas são operadas;
- h) Lucros cessantes, paralisações, imobilizações, interrupção total ou parcial de atividade ou laboração não decorrentes de danos materiais diretos ou consecutivos;
- i) Danos decorrentes de deficiente manutenção ou conservação ou de deficiência de construção ou de reparação;
- j) Danos decorrentes de não cumprimento de disposições legais, regulamentares ou administrativas ou de medidas de segurança aconselháveis face à natureza das máquinas ou da sua laboração nos trabalhos efetuados.

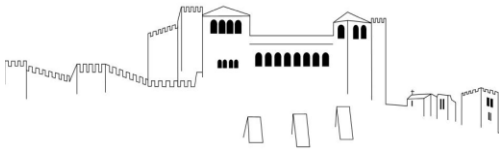
## 2.11 GARANTIA "FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGUETES"

2.11.1 Além das exclusões estabelecidas nas Condições Gerais e Especiais, ficam excluídos os danos:

- a) Resultantes de operações de transporte, carga e descargas de foguetes ou fogo-de-artifício;
- b) Resultantes do não cumprimento das disposições oficiais em vigor para o exercício da atividade;
- c) Verificados quando a pessoa que lhes der causa se encontrar embriagada ou sob influência de estupefacientes.

2.11.2 O Segurado obriga-se ao cumprimento das disposições legais que regulamentam o lançamento e queima de foguetes ou fogo-de-artifício, em especial:

- a) Requisitar a respetiva licença nos termos da lei;
- b) Não utilizar foguetes cuja carga contenha substâncias explosivas superiores a 50 gramas por tiro ou estouro;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- c) Que o lançamento seja feito por técnicos ou auxiliares comprovadamente habilitados;
- d) Que o lançamento de foguetes não se efetue nas proximidades de searas, matas, depósitos ou armazéns de combustíveis e paíóis.

**2.12 UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS**

Fica derogado expressamente o disposto nas Condições das Apólices, estão por isso abrangidos pelo âmbito da Garantia, os danos causados por trabalhos com emprego de explosivos em trabalhos de construção civil, nas seguintes condições:

- a) Sob pena de não funcionamento da garantia, Segurado obriga-se a vedar o acesso de pessoas, bens e animais ao local dos disparos e a respeitar todas as medidas de segurança impostas por lei ou regulamento;
- b) Consideram-se sempre excluídos do âmbito desta garantia os danos causados a menos de 150 metros dos locais de disparo.

**2.13 FRANQUIA**

2.13.1 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará o seu pagamento no prazo de 30 dias.

2.13.2 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adquirente, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

2.13.3 Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado uma franquia de 10% no mínimo de 250,00 € até ao máximo de 1.000,00 € sobre o valor de indemnização, em cada sinistro de Danos Patrimoniais.

**2.14 FRACIONAMENTO**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

**SEGURO MULTIRRISCOS**

**3.1 - TOMADOR DO SEGURO**

Município de Leiria

**3.2 - OBJETO DO SEGURO**

3.2.1 O objecto do seguro são os edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como os respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do Município.

3.2.2 Ficam incluídos na definição referida no número anterior todos os bens que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local.

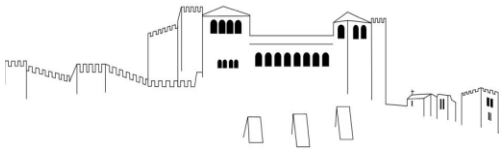
3.2.3 Ficam ainda incluídos os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do Município, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição, venda ou à consignação.

3.2.4 Ficam ainda incluídas as viaturas municipais ou propriedade da entidade adquirente, desde que parqueadas no interior do perímetro das instalações do segurado.

**3.3 COBERTURAS:**

3.3.1 A Cobertura Base deste Seguro assegura o pagamento dos prejuízos causados pela ocorrência de quaisquer dos seguintes riscos:

- a) Riscos Principais
  - i. Incêndio, queda de raio e explosão;

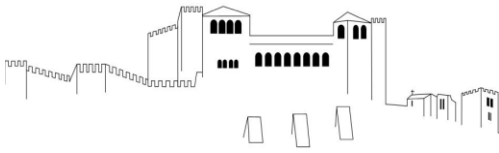


**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- ii. Tempestades/inundações/danos por água incluindo danos em muros, vedações e portões;
  - iii. Aluimentos de terra;
  - iv. Fenómenos sísmicos
  - v. Queda de aeronaves;
  - vi. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado;
  - vii. Choque ou impacto de veículos sólidos;
  - viii. Derrame acidental de óleo;
  - ix. Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
  - x. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem.
- b) Riscos com Capitais Próprios
- i. Quebra ou queda acidental de antenas, vidros e painéis solares;
  - ii. Quebra ou queda acidental de bens;
  - iii. Riscos elétricos;
  - iv. Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte;
  - v. Derrame acidental;
  - vi. Avaria de máquinas;
  - vii. Danos causados por fumo;
  - viii. Limpeza, demolição e remoção de escombros;
  - ix. Paralisação de câmaras frigoríficas;
  - x. Danos em bens do senhorio;
  - xi. Desenhos e documentos;
  - xii. Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado;
  - xiii. Honorários de peritos;
  - xiv. Prejuízos indiretos;
  - xv. Perda de rendas;
  - xvi. Bens de terceiros;
  - xvii. Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte;
  - xviii. Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
  - xix. Danos em jardins;
  - xx. Danos em bens e mercadorias transportadas;
  - xxi. Exposições de Obras de Arte;
  - xxii. Despesas com guarda e vigilância;
  - xxiii. Despesas de salvamento;
  - xxiv. Estadia temporária de conteúdo;
  - xxv. Coleção de obras de arte;
  - xxvi. Responsabilidade civil.

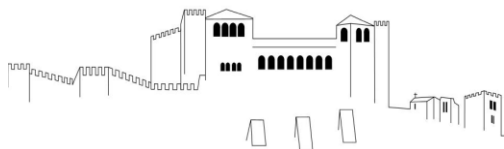
### 3.4 DEFINIÇÕES

- a) Incêndio - Combustão acidental, com desenvolvimento de chamas, estranha a uma fonte normal de fogo ainda que nesta possa ter origem, e que se pode propagar pelos seus próprios meios;
- b) Raio - Descarga elétrica na atmosfera, acompanhada de trovão e relâmpago;
- c) Explosão - Ação súbita e violenta da pressão ou depressão de gás ou de vapor;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- d) Tempestades - Danos aos bens seguros em consequência de: tufões, ciclones, tornados e toda a ação direta de ventos fortes, de objetos arremessados ou projetados pelos mesmos, alagamento pela queda de chuva, neve ou granizo, desde que estes agentes atmosféricos penetrem dentro do edifício em consequência de danos causados pelos riscos mencionados;
- e) Inundações - Danos causados aos bens seguros em consequência de: tromba de água ou queda de chuvas torrenciais, rebentamento de adutores coletores, drenos, diques e barragens; enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais;
- f) Fenómenos sísmicos - Danos causados aos bens seguros em consequência direta de tremores de terra, terramotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo e ainda incêndio resultante destes fenómenos;
- g) Aluimentos de terra - Cobre os danos sofridos pelos bens seguros em consequência dos seguintes fenómenos geológicos: aluimentos, deslizamentos, derrocadas e afundamentos de terrenos;
- h) Demolição e remoção de escombros - Garante ao Tomador de Seguro o pagamento de despesas em que razoavelmente incorreu com a demolição e remoção de escombros e limpeza do local provocados pela ocorrência de qualquer sinistro coberto pela apólice;
- i) Prejuízos indiretos - Garante o pagamento de uma indemnização compensatória de prejuízos indiretos por perdas adicionais ocasionadas pela afetação da atividade do segurado;
- j) Privação — Indemnização ao Tomador de Seguro, em caso de sinistro que lhe origine privação temporária do uso ou local arrendado ou ocupado, pelas despesas em que o mesmo tiver de incorrer com o transporte dos objetos seguros não destruídos e respetivo armazenamento e ainda com a sua estadia e daqueles que com ele coabitem;
- k) Perda de rendas - O Tomador de Seguro será indemnizada, na qualidade de senhorio, pelo valor mensal das rendas seguras que o imóvel deixar de lhe proporcionar, por não poder ser ocupado, total ou parcialmente, em virtude de um sinistro ocorrido ao abrigo da apólice;
- l) Responsabilidade civil - Garante a responsabilidade civil emergente de incêndio e/ou explosão ao Tomador de Seguro, na qualidade de senhorio e/ou inquilino, dos danos corporais e materiais causados a terceiros;
- m) Desenhos e documentos - Cobre os danos causados a: manuscritos, desenhos, plantas e projetos, escrituras, documentos, impressos e livros de escrita contabilística, suportes informáticos e demais formas de armazenamento de informação;
- n) Riscos elétricos - Cobre os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e aos seus acessórios, desde que considerados no seguro, em virtude de efeitos diretos da corrente elétrica, mesmo que não resulte incêndio. Ex: sobretensão, sobreintensidade, curto-circuito (com capital próprio);
- o) Greves - Cobre os danos, incluindo os de incêndio ou explosão, por pessoas que tomem parte em greves, lock-outs, distúrbios no trabalho, tumultos, motins e alterações da ordem pública;
- p) Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem - Cobre os danos causados por atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- q) Queda de aeronaves - Cobre as perdas ou danos que sofram os bens seguros em consequência de: choque ou queda de todo ou parte de aparelhos de navegação aérea e engenhos espaciais deles caídos ou alijados; vibração ou abalo resultantes da travessia da barreira do som;
- r) Danos por água - Cobre os danos de carácter súbito ou imprevisto, em consequência de rotura, defeito, entupimento ou transbordamento da rede interior de distribuição de água e esgotos do edifício, assim como dos aparelhos ou utensílios ligados à rede de distribuição de água e esgotos;
- s) Derrame accidental - Cobre a perda dos produtos armazenados em cubas tanques e outros depósitos fixos e respetivas condutas, causadas por derrame proveniente de roturas acontecidas súbitas e fortuitamente;
- t) Derrame de sistemas hidráulicos - Cobre os danos causados ao objeto seguro por derrame accidental de água ou outra substância utilizada nos sistemas hidráulicos de proteção contra incêndios;
- u) Extravasamento ou estado de fusão - Cobre a indemnização aos bens seguros contra o risco de incendio por extravasamento ou derrame accidental de materiais em estado de fusão.
- v) Estadia temporária de conteúdo – Garante os danos sofridos pelos bens seguros ocasionados por qualquer sinistro coberto por esta apólice, aquando se encontrem temporariamente em edifício de características iguais ou superiores e níveis de proteção semelhantes aos do estabelecimento seguro, onde o Segurado venha a exercer provisoriamente a sua atividade, em consequência de um sinistro coberto por esta apólice ocorrido no estabelecimento seguro.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

## 3.5 CAPITAL A SEGUARAR:

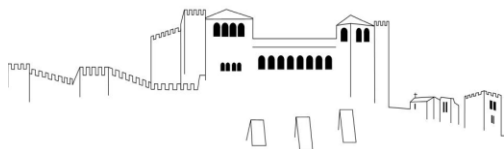
3.5.1 Totalidade do património Municipal, globalmente valorizado em 213.000.000,00 €, assim distribuído e de acordo com os **Anexos B, B1 e B2**:

Objecto Seguro	Capitais a Segurar
<b>Edifícios e benfeitorias</b>	181 019 885,42 €
Outros Objetos não Discriminados de Edifícios e Benfeitorias	8 980 114,58 €
<b>Total edifícios e Benfeitorias</b>	<b>190.000.000,00 €</b>
Bens móveis	22 026 554,31 €
Outros Objetos não Discriminados Bens Moveis	973 445,69 €
<b>Total Bens móveis</b>	<b>23.000.000,00 €</b>
<b>Total</b>	<b>213.000.000,00 €</b>

3.5.2 O capital a segurar corresponde ao valor total das rubricas de Edifícios e Outras Construções, incluindo benfeitorias, mais Recheio, propriedade do Município, no montante estipulado no ponto anterior.

3.5.3 Limite de indemnização, por sinistro, ocorrido ao abrigo de cada um dos riscos supra referidos:

Quebra ou queda acidental de antenas, vidros e painéis solares	30.000,00 €
Quebra ou queda acidental de bens	30.000,00 €
Riscos elétricos	75.000,00 €
Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte	75.000,00 €
Derrame acidental	40.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Danos causados por fumo	50.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Paralisação de câmaras frigoríficas	10.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Desenhos e documentos	50.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	50.000,00 €
Prejuízos indiretos	30.000,00 €
Perda de rendas	50.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	10.000,00 €
Danos aos imóveis causados por furto ou roubo	350.000,00 €
Danos em jardins	30.000,00 €
Danos em bens e mercadorias transportadas	35.000,00 €
Danos em exposições de Obras de Arte	100.000,00 €
Infidelidade de Empregados	7.500,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €
Gastos extraordinários	25.000,00 €
Responsabilidade Civil	150.000,00 €



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

Despesas com guarda e vigilância	15.000,00 €
Despesas de salvamento	15.000,00 €
Estadia temporária de conteúdo	20.000,00 €/sinistro limitado a um período de seis meses

3.5.4 A determinação do capital, ou seja, do valor a atribuir aos bens que constituem o objeto do contrato de seguro, é sempre da responsabilidade do Tomador de Seguro, e deverá ter em consideração os seguintes critérios:

- Seguro de Imóveis - O capital seguro deve corresponder ao valor de reconstrução do imóvel ou ao seu valor matricial (no caso de edifícios para expropriação ou demolição). À exceção do valor dos terrenos, todos os elementos constituintes ou incorporados pelo proprietário devem ser considerados para determinação do capital, bem como o valor proporcional das partes comuns, nos seguros de frações, em regime de propriedade horizontal. Anualmente, são divulgados, através de Decreto-Lei e pelo Instituto de Seguros de Portugal, índices de preços por metro quadrado, que servem como indicador de referência para o cálculo do valor de reconstrução dos edifícios;
- Seguro de Mobiliário ou de Recheio - O capital seguro deve corresponder ao custo de substituição dos bens, objeto do contrato, pelo seu valor em novo;
- Seguro de Mercadorias - O capital seguro deve corresponder ao preço corrente de aquisição para o Tomador de Seguro ou, no caso de se tratar de produtos por ele fabricados, ao valor dos materiais transformados e/ou incorporados, acrescido dos custos de fabrico;
- Seguro de Equipamento Industrial - O capital seguro deve corresponder ao custo em novo do equipamento, deduzido da depreciação inerente ao seu estado de uso.

3.5.5 Quando o valor seguro for inferior ao valor do objeto (infra seguro), o Tomador de Seguro responderá por uma parte proporcional das perdas ocorridas. A Regra será: Valor Seguro X Valor do Sinistro: Valor Real (substituição ou reconstrução).

### 3.6 FRANQUIA:

3.6.1 O presente seguro fica sujeito à franquia de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com mínimo de € 100,00 e máximo de €5.000,00, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

3.6.1.1 Riscos eléctricos, equipamento electrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de vidros painéis e antenas, bens de terceiros, actos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transporte terrestre - 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 2.500,00 €.

3.6.1.2 Danos em bens de empregados — 100,00 €.

3.6.1.3 Fenómenos sísmicos - 5,00% do capital seguro, por local de risco.

### 3.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

#### 3.7.1 VARIAÇÃO DE QUANTIAS SEGURAS E DESCRIÇÃO UNITÁRIA DE HAVERES SEGUROS

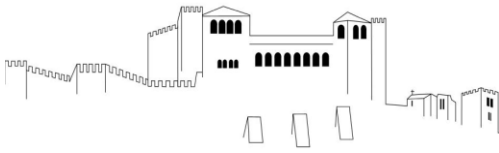
As quantias atribuídas aos bens de cada rubrica podem variar e, em caso de sinistros, ter-se-á sempre em conta que qualquer diferença por excesso numa rubrica de capitais seja levada a beneficiar a verba ou sub-verba que se considerem insuficientes em tal circunstância, desde que a totalidade de haveres seguros corresponda ao valor dos objetos a que as mesmas digam respeito, no momento de um sinistro.

Igualmente, para efeitos deste seguro prevalece o valor global do património seguro, não sendo aplicável unitariamente a regra proporcional estabelecida no artigo 433.º do Código Comercial, desde que o valor global do património em risco corresponda ao seu valor seguro, com ressalva do indicado na cláusula de atualização de capitais.

#### 3.7.2 ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPITALS

Embora facultativa, é do interesse do Tomador de Seguro a adoção de um sistema de atualização automática de capital, a fim de preservar situações futuras de desatualização dos valores seguros. Pode apresentar-se de duas formas:

- Indexação - É aplicável a edifícios de qualquer ocupação e recheios de habitação, assumindo valor variável conforme a inflação. Os índices de atualização de capitais seguros, são calculados e publicados trimestralmente pelo Instituto de Seguros de Portugal. Nas apólices com atualização automática de capitais, em caso de sinistro não será aplicada a regra proporcional, desde que o seguro não ultrapasse 15%;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

b) Percentagem Convencionada - Valor fixo de 2,50% - Percentagem convencionada pelo Tomador de Seguro, permitindo que o capital aumente anualmente em função da percentagem estabelecida, prescindindo da aplicação da regra proporcional, desde que os capitais reais não excedam 115,00% do valor seguro. Aplica-se a edifícios e recheios, de função profissional e rural,

**3.7.3 INCLUSÃO DE NOVOS BENS OU BENEFICIAÇÕES NOS JÁ EXISTENTES:**

3.7.3.1 O segurado obriga-se a declarar à Seguradora, de seis em seis meses, os aumentos de capital seguro, correspondente à inclusão de novos Bens - edifícios, máquinas, outros equipamentos e mobiliário - desde que exceda 15% da quantia total segura.

3.7.3.2 Caso se verifique um sinistro, durante lapso de tempo concedido ao Segurado para cumprimento da obrigação referida, na alínea anterior, a Seguradora considerará, como declarados pelo seu valor real, os novos bens, assim como a inclusão de novos bens ou beneficiações dos já existentes.

3.7.3.3 O prémio devido, pelos aumentos de capital seguro, nos termos desta cláusula, será calculado, a partir da data equidistante ao início e ao termo do prazo referido no número 6.7.3.1.

**3.7.4 INDEMNIZAÇÃO NA BASE DO VALOR DE RECONSTRUÇÃO E DE SUBSTITUIÇÃO EM NOVO**

3.7.4.1 No caso dos Bens Seguros por este seguro serem destruídos ou danificados, a base sobre a qual se calculará a quantia pagável será o custo de reconstrução e de substituição ou reparação de Bens na mesma qualidade ou tipo, mas não superior ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos,

3.7.4.2 No caso dos Edifícios Principais do Município, considerando tratem-se, alguns dos descritos, emblemáticos, pela sua natureza histórica, valor arquitetónico e materiais utilizados, não deverá ser atendido o valor de reconstrução em virtude deste ser desajustado face à especificidade dos equipamentos em causa, devendo antes ser considerado, para estes casos o mencionado na Clausula Especial, atrás mencionada, Variação das Quantias Seguras e Descrição Unitária de Haveres Seguros.

3.7.4.3 Sem prejuízo da obrigação do Segurado em atualizar os capitais de acordo com as contas do imobilizado corpóreo a 31 de Dezembro de cada ano, este obriga-se a manter os valores seguros sempre atualizados.

3.7.4.4 O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento do sinistro.

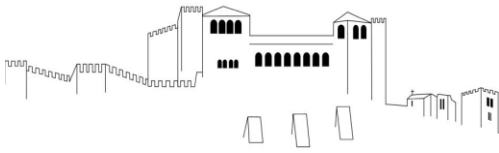
**3.7.5 EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS NAS INSTALAÇÕES DO SEGURADO**

Relativamente à realização de Exposições de Artes Plásticas nas instalações do Segurado aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se expressamente qualquer dano resultante de causa interna nomeadamente o vício próprio;
- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos temporariamente sob custódia ou ao cuidado do Segurado;
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado;
- d) O Segurado facultará à Seguradora, em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição onde deverá vir indicado o valor unitário das obras objeto da exposição;
- e) O Segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma;
- f) O capital seguro corresponderá ao valor de catálogo do expositor;
- g) Esta cobertura tem um sublimite de 100.000 €, por sinistro e anuidade;
- h) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco pela presente apólice, e o segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.

**3.7.6 ADIANTAMENTO POR CONTA DE SINISTROS**

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

### 3.7.7 BENS DE TERCEIROS

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros Pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade da Seguradora limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

### 3.7.8 RISCOS ELÉTRICOS

3.7.8.1 Nos termos desta cláusula, este seguro cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobretensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

3.7.8.2 Ficam derogadas quaisquer limitações de potência dos equipamentos, que venham a estar previstas nas Condições Gerais dos seguros celebrados ao abrigo deste acordo quadro.

### 3.7.9 EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente a realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras aplicam-se as seguintes condições:

- a) A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio;
- b) Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município ou de terceiros, neste caso, quando temporariamente confiados ao seu cuidado, controle ou custódia;
- c) A cobertura é válida durante o período de transporte e exposição, iniciando-se com a entrega dos objetos ao Segurado;
- d) O Segurado facultará à Seguradora, apenas em caso de sinistro, cópia do catálogo da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário das obras objeto da exposição;
- e) O segurado compromete-se a manter vigilância no local da exposição durante o período da mesma;
- f) O capital seguro corresponderá ao valor do catálogo do expositor;
- g) Esta cobertura tem um sublimite de 100.000,00 €, por sinistro e anuidade;
- h) Sempre que o valor de uma exposição ultrapassar o valor seguro em primeiro risco por este Seguro, e o Segurado entender realizar a cobertura do valor excedente, a Seguradora ao assumir o risco calculará o prémio com base na taxa do contrato para o diferencial de capital em causa.

### 3.7.10 ANTIGUIDADES, COLEÇÕES E INSTRUMENTOS SÉRIES

3.7.10.1 A danificação ou o desaparecimento de qualquer peça, elemento ou objeto que faça parte de um determinado serviço, conjunto, coleção ou série, será indemnizável na base do valor dessa peça, sem que possa ser tomada em conta a eventual desvalorização que a falta da mesma possa ocasionar ao serviço, conjunto, coleção ou série, de que faça parte.

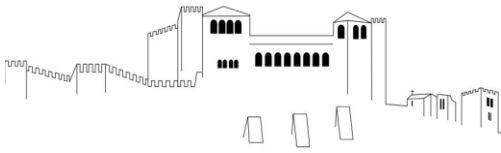
3.7.10.2 Em caso de sinistro, a Seguradora poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- a) Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, a Seguradora obriga-se a indemnizar o Segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;
- b) Em caso de divergência quanto a atribuição daquele valor, a Seguradora e o Segurado, nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

### 3.7.11 DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre, no território nacional, de equipamentos, máquinas, materiais de uso e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.





---

**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

---

**3.7.12 BENS EXISTENTES AO AR LIVRE**

Os bens existentes ao ar livre estão garantidos por este seguro.

**3.7.13 QUEBRA OU QUEDA ACIDENTAL DE BENS**

Fica garantido qualquer dano acidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

**3.7.14 DANOS EM JARDINS**

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de flores, arbustos e árvores por outros da mesma espécie ou similares.

**3.7.15 GASTOS EXTRAORDINÁRIOS**

Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações industriais danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro.

**3.8 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO**

3.8.1 Para reclamações de prejuízos até 3.000,00 € (três mil euros), antes de aplicação da franquia contratual (se a ela houver lugar), a Seguradora prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
- b) Cópia do recibo de aquisição do bem, a data da compra, em caso de perda total;
- c) Cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, em caso de perda total;
- d) Cópia da ficha de imobilizado, onde conste descrição e o valor do bem, em caso de perda total.

3.8.2 Para reclamações de prejuízos superiores a 3.000,00 € (três mil euros) e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efetuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.

3.8.3 Independentemente do valor da reclamação, a Seguradora incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos a ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

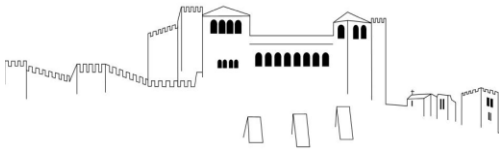
**3.9 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.9.1 Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

3.9.2 Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Particulares da apólice.

**3.10 - FRACIONAMENTO**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

4.1 - TOMADOR DO SEGURO:

Município de Leiria.

4.2 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO (REGRA GERAL A TODOS OS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS):

4.2.1 Entre o Município e o Segurador, serão os seguintes os procedimentos em caso de sinistro:

- a) Em caso de acidente será fornecido ao sinistrado o impresso de participação de sinistro e de atestado médico de alta.
- b) A participação de acidente deverá ser autenticada pelo responsável da entidade adquirente abrangida pelos seguros de acidentes pessoais, e nela constarão os seguintes elementos:
  - i) Dia, hora e instalação onde se verificou o acidente;
  - ii) Nome, morada do sinistrado e testemunhas;
  - iii) Descrição da forma como ocorreu o acidente;
  - iv) Preenchimento e assinatura do médico assistente na parte reservada ao exame clínico e autenticada pela entidade hospitalar onde o sinistrado foi socorrido;
  - v) No caso de não ser possível o cumprimento da alínea anterior, deverá o sinistrado juntar documento passado pela Secretaria do Hospital, da taxa moderadora ou outro, que refira o dia e a hora a que foi socorrido;
  - vi) A Seguradora indemnizará o sinistrado só depois de tratado e entregues os recibos de despesas que haja suportado, juntamente com o impresso de alta, assinado pelo médico que o assistiu;
  - vii) Toda a documentação deverá ser remetida para a Sede ou delegação mais próxima da Companhia de Seguros/Corretor de Seguros do Município.

4.2.2 A assistência aos sinistrados no âmbito destes contratos pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

4.2.3 Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Estomatologia.

**I - ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER**

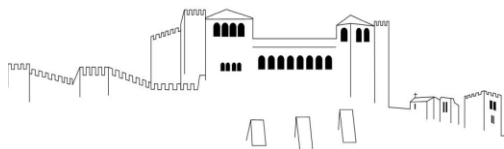
I - 4.3 OBJETO DO SEGURO:

I-4.3.1 O seguro abrange todas as pessoas inscritas que frequentam, nomeada mas não exclusivamente, cada uma das seguintes atividades lúdicas e de lazer, cujas atividades têm por objetivo principal o acompanhamento e apoio pedagógico a crianças e jovens, nomeadamente: Ateliê de expressão plástica, expressão dramática, música, dança, jogos diversos, horas de conto, utilização do espaço internet, contemplando igualmente a utilização dos espaços exteriores anexos aos centros lúdicos, reuniões, congressos, leitura, informática, formação, teatro, ténis de mesa e congressos, jogos tradicionais (jogos de corda, dominó, corrida de saco, jogo do galo, jogo do ski, jogo do lencinho, jogo da batata na colher, cabra cega, jogo da estátua, jogo da glória, jogo da macaca entre outros), Hora do Conto, Caça ao Livro, Espaço de Ver e Sentir, etc.;

I-4.3.2 Deverão ainda considerar-se no âmbito deste seguro as iniciativas realizadas com os utilizadores em deslocações a museus, escolas e teatros, encontros temáticos, parques, jardins ou outros espaços lúdicos e eventos culturais, gastronómicos e outros promovidos pelo Município de Leiria;

I-4.3.3 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 90 anos. Vide **anexos C**;

I-4.3.4 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**I-4.4 ÂMBITO DO SEGURO:**

I-4.4.1 O seguro garante sempre os acidentes corporais durante a estadia nas entidades abrangidas resultantes da prática de quaisquer atividades nelas desenvolvidas;

I-4.4.2 Ficam também incluídas no âmbito deste seguro a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações a pé ou em transporte fornecido pelos Centros Lúdicos, Casa de Juventude ou Município, ou outros quando a situação o justificar, para a participação em passeios ou eventos;
- b) Perturbação de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante, não tenha nelas, tomado parte ativa;

I-4.4.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais;
- b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes;

I-4.4.4 Serão derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

**I-4.5 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS**

I-4.5.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, e na Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho - Seguro obrigatório campo de férias.

<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Morte	50.800,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	50.800,00 €
Despesas de Tratamento	6.350,00 €
Despesas de Funeral	5.800,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento	476,25 €

I- 4.5.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

I- 4.5.3 Os Capitais Seguros para as coberturas indicadas nos pontos anteriores deverão estar sempre atualizadas de acordo com a Portaria n.º 629/2004, de 12 de junho.

**I- 4.6 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

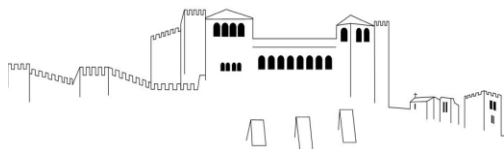
**I- 4.7 FRANQUIA**

1-4.7.1 Sem franquias.

**II - PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO**

**II - 4.1 OBJETO DO SEGURO:**

Nos termos do artigo 3º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, "o voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora. A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma,



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

decorrer de relação trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora (...)"

**II - 4.2 ÂMBITO DO SEGURO:**

II - 4.2.1 Ficam garantidos os acidentes corporais durante a realização das atividades daqueles Voluntários, garantindo-se ainda a cobertura dos acidentes decorrentes de:

- a) Deslocações em transporte ao serviço desta atividade; e,
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, de que o voluntario / vigilante sejam alvo no exercício da sua atividade.

II - 4.2.2 Relativamente aos Programas de Atividades de Voluntariado, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derrogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

II - 4.2.3 Estão seguras as pessoas que exercem voluntariado para o Município de Leiria ou para outras instituições que aquelas reconheçam como beneficiárias do seguro.

II - 4.2.4 As pessoas seguras têm idades compreendidas entre os 14 anos e 86 anos. Vide **anexos C**.

II - 4.2.5 Este seguro de Acidentes Pessoais deverá ser considerado na modalidade de Apólice Aberta dadas as características do mesmo.

**II - 4.3 COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):**

II - 4.3.1 Coberturas que cumprem com o estabelecido nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Morte	50.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	50.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €
Incapacidade Temporária	20,00 €/dia
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

II- 4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

**II - 4.4 LOCAIS DE RISCO**

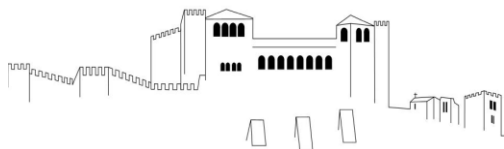
Diversos na área geográfica do Município de Leiria, incluindo por exemplo os Canis Municipais e as praias, não constituindo a indicação daqueles locais uma limitação ao âmbito geográfico do seguro.

**II - 4.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

**II - 4.6 FRANQUIA**

II - 4.6.1 Sem franquia.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**III - ATIVIDADES DESPORTIVAS PERIÓDICAS**

III - 4.1 OBJETO DO SEGURO:

III - 4.1.1 Apólice aberta de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes das atividade e eventos desportivos realizados no âmbito das ações e iniciativas que o Município de Leiria pretenda realizar em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

III - 4.1.2 Conjunto de atividades de natureza pontual organizadas pelo Município, cuja duração está limitada a um ou mais dias, raramente ultrapassando uma semana, podendo algumas das atividade indicadas repetirem-se anualmente.

III - 4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

III - 4.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pelo Município.

III - 4.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

III - 4.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal e estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses/ou próteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- b) No âmbito dos eventos desportivos e culturais em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes;

III - 4.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades desportivas ou de entretenimento, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.

III - 4.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **anexos C**.

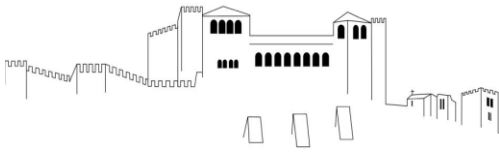
III - 4.3 COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

III - 4.3.1 Pretendem-se as seguintes coberturas:

<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Morte	28.141,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.141,00 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	4.502,00 €
Despesas de Funeral	2.252,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	337,65 €

III - 4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos - do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

III - 4.3.3 Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

III - 4.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se em vários locais do município, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto dependendo do tipo de modalidade.

III - 4.5 FRACCIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

III - 4.6 FRANQUIA

III — 4.6.1 Sem franquia.

**IV - ATIVIDADES DESPORTIVAS NÃO PERIÓDICAS**

IV-4.1 OBJETO DO SEGURO:

IV - 4.1.1 Seguro de acidentes pessoais, abrangendo todos os praticantes, de atividades físicas e desportivas, no âmbito da prática desportiva regular realizada em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que Lei nº 39/2012 de 28 e agosto;

IV - 4.1.2 Conjunto de atividades de prática regular, promovidas pelo Município, cuja duração é na generalidade anual.

IV - 4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

IV - 4.2.1 Com base na Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, e no Decreto — Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas promovidas e desenvolvidas pelo Município em espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo, as que refere o art.º 2.º do Decreto-Lei nº 141/2009 de 16 de junho.

IV - 4.2.2 Ficam também incluídas nas apólices a cobertura dos acidentes emergentes de:

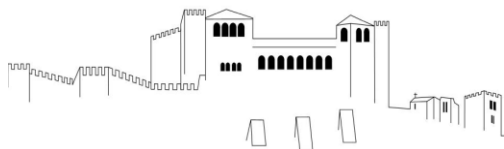
- a) Deslocações em transporte fornecido pelo Município, para a participação naquele tipo de eventos desportivos;
- b) Perturbações de ordem pública, tumultos e agressões, desde que o praticante não tenha nelas tomado parte ativa.

IV- 4.2.3 Os acidentes cobertos encontram-se sujeitos à seguinte definição:

- a) Entende-se por acidente todo o acontecimento fortuito, súbito e anormal devido a causa estranha à vontade da pessoa segura e que neste origine lesões corporais, entre outras, as roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões; a implantação, reparação ou substituição de próteses/ou próteses; as despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão; lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- b) No âmbito das atividades desportivas em causa, deverá entender-se também como acidente as consequências de esforços musculares, exceto nos casos em que houver lugar ao desenvolvimento ou agravamento de situações patológicas pré-existentes.

IV - 4.2.4 Relativamente aos Programas de atividades desenvolvidas para idosos, incluindo as atividades físicas ou desportivas, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, que se estimam em número correspondente a 1/6 do número total estimado de praticantes.

IV - 4.2.5 O Município compromete-se a ter disponíveis as fichas de inscrição e/ou lista dos participantes nas diferentes atividades desportivas a desenvolver. Vide **anexos C**.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

IV - 4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

IV - 4.3.1 Pretende-se as seguintes coberturas:

<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Morte	28.141,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	28.141,00 €
Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	4.502,00 €
Despesas de Funeral	2.252,00 €
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	337,65 €

IV - 4.3.2 De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

IV - 4.3.3 Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

IV - 4.4 LOCAIS DE RISCO:

As atividades desportivas desenvolvem-se nas diferentes instalações desportivas municipais, tais como Complexo Desportivo, Pavilhões Gimnodesportivos, Piscinas, Campos de Ténis, Ginásios, Pistas de Atletismo, etc.

IV - 4.5 FRACIONAMENTO DOS PRÉMIOS:

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

IV - 4.6 FRANQUIA

IV - 4.6.1 Sem franquia.

**V - PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)**

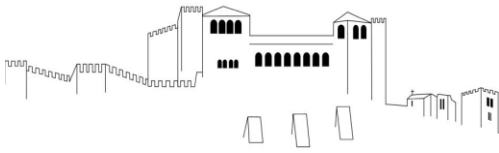
V - 4.1 OBJETO DO SEGURO:

V - 4.1.1 Seguro de Acidentes Pessoais com Nomes, abrangendo todas as pessoas cedidas ao abrigo nos programas: contratos de emprego e inserção cei, cei +; emprego apoiado; desenvolvimento de atividades socialmente úteis por beneficiários do rendimento social de inserção (rsi); rae – regime aberto exterior; estágios profissionais; bolsas. Vide **anexos C**.

V - 4.2 ÂMBITO DO SEGURO:

V - 4.2.1 Ficam garantidos os acidentes corporais ocorridos durante o desenvolvimento de atividades ocupacionais ou equiparadas, durante o percurso direto entre o domicílio e o local do exercício da atividade ocupacional/estágio e retorno, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como durante as deslocações ao IIEFP ou à instituição de Segurança Social por motivo de convocatória:

V - 4.2.2 Relativamente aos Programas, desenvolvidas por maiores de 70 anos, deverão ser derogadas quaisquer cláusulas de limitação de idade estabelecidas nas Condições Gerais das Apólices, sendo aceite a extensão das garantias aos praticantes com mais de 70 anos de idade, de acordo com o definido neste Caderno de Encargos.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

V - 4.3 COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E GARANTIAS (por pessoa segura):

<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Morte, para participantes com idade igual ou superior a 14 anos	75.000,00 €
Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	75.000,00 €
Despesas de Tratamento	5.000,00 €
Despesas de Funeral	5.000,00 €
Incapacidade Temporária	26,00 €/dia
Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes - máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento.	500,00 €

V - 4.4 OUTRAS CONDIÇÕES:

V - 4.4.1 Ocorrendo a invalidez permanente, absoluta ou parcial da Pessoa Segura, clinicamente constatada e fixada através de relatório médico, o Segurador pagará o montante correspondente à aplicação da percentagem de desvalorização sofrida pela pessoa segura, ao capital seguro. O grau de desvalorização da pessoa segura é determinado pela Tabela Nacional de Incapacidades por Acidente de Trabalho, em caso de sinistro enquadrável no risco Profissional.

V - 4.5 LOCAIS DE RISCO

Diversos, na área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, nomeadamente na área geográfica do Município de Leiria, não constituindo a indicação daqueles locais uma limitação ao âmbito geográfico do seguro.

V - 4.6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Em data a definir de acordo com o/os contratos a realizar com o IIEFP ou outra entidade.

V - 4.7 FRANQUIA

V - 4.7.1 Sem franquia.

**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS**

5.1 - TOMADOR DO SEGURO:

Município de Leiria.

5.2 - OBJETO DO SEGURO

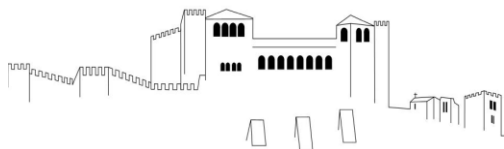
Deve garantir os acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas, eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia, em qualquer parte do mundo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro.

5.3 - ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato (Vide **anexo D**):

- a) Presidentes de Câmara - 1
- b) Vice-Presidente - 1
- c) Vereadores em regime de permanência - 6
- d) Vereadores em regime de não permanência - 3
- e) Presidente da Assembleia Municipal - 1





**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

f) Membros da Assembleia Municipal - 50

Nota: Os membros da Assembleia Municipal participam anualmente em 5 sessões ordinárias, podendo existir sessões extraordinárias de acordo como artigo 50.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Pretende-se uma apólice aberta.

Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador assume a cobertura de tais substituições/suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

5.3.1. Riscos a segurar:

- a) Eleitos locais em regime de permanência — Risco Profissional;
- b) Eleitos locais em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal - Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas);

5.3.2. Riscos garantidos:

- a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio;
- b) Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem;
- c) Resultantes da utilização pelo Tomador do seguro/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.

5.4 - COBERTURAS, CAPITAIS SEGUROS E GARANTIAS

5.4.1 - CAPITAIS E COBERTURAS

<b>Pessoas Seguras</b>	<b>Morte ou Invalidez Permanente</b>	<b>Incapacidade Temporária</b>	<b>Despesas de Tratamento e Repatriamento</b>	<b>Despesas de Funeral</b>
Presidente	250.000,00€	250,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Vice-Presidente	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€
Vereadores em regime de permanência	250.000,00€	175,00€/dia	25.000,00€	5.000,00€
Vereadores em regime de não permanência	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€
Presidente da Assembleia Municipal	250.000,00€	105,00€/dia	30.000,00€	5.000,00€
Membros da Assembleia	250.000,00€	105,00€/dia	20.000,00€	2.500,00€

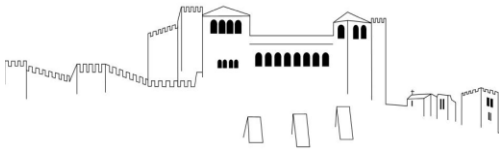
5.4.1.1. Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o montante mínimo seguro em caso de morte ou incapacidade permanente, nunca poderá ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal (artigo 17.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro). Enquanto para os restantes órgãos autárquicos estabelece que o capital a segurar deverá ser fixado por deliberação do respetivo órgão.

5.4.1.2. Morte, ocorrida imediatamente ou no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará o correspondente capital seguro ao(s) beneficiário(s) designados;

Na falta de designação do beneficiário(s), o capital seguro será atribuído segundo as regras e pela ordem estabelecida para a sucessão legítima - Alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil, salvo se, não havendo herdeiros das classes previstas nas alíneas a) e b), existam herdeiros testamentários;

5.4.1.3. Invalidez Permanente, clinicamente constatada no decurso de dois anos a contar da data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa segura a parte do correspondente capital determinado pela Tabela de Desvalorização anexa às Condições Gerais da Apólice de Acidentes de Trabalho;

5.4.1.4. Incapacidade Temporária, clinicamente e objetivamente comprovada nos termos desta apólice e constatada no decurso de 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes à data do acidente, pagará ao segurado/Pessoa Segura:



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

a) Nas situações de Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do acidente, durante o período máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a indemnização diária fixada. Esta indemnização é devida a partir do dia imediato ao da assistência clínica e processar-se-á na data da alta clínica, salvo se outra disposição vier a ser estabelecida nas Condições da Apólice;

b) Nas situações de Incapacidade temporária Parcial (2º grau), sobrevinda no decorrer de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do acidente, máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do dia imediato ao da assistência clínica ou durante os 180 (cento e oitenta) dias imediatos àquele em que tenha terminado a Incapacidade Temporária Absoluta, uma indemnização até metade da fixada para a Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau), com, base na percentagem de incapacidade fixada pelo médico assistente ou, se for caso disso, em resultado de um exame efetuado por um médico designado pela Seguradora.

5.4.1.5. A Incapacidade Temporária Absoluta (1º grau) converte-se em Incapacidade temporária Parcial (2º grau) em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Quando o segurado/Pessoa Segura que exerça profissão remunerada, embora não completamente curado, se não encontre já absolutamente impossibilitado de atender ao seu trabalho;

b) Quando, embora subsistindo as causas que deram origem à Incapacidade Temporária Absoluta, tenha decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixado como período máximo de pagamento da Incapacidade temporária Absoluta (1º grau).

5.4.1.6. Despesas de Tratamento e Repatriamento, procederá ao reembolso, até ao valor limite seguro, das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas em consequência de acidente, bem como das despesas extraordinárias de repatriamento em transporte clinicamente aconselhado em face dessas lesões.

A seguradora fica sub-rogada, relativamente às Despesas de Tratamento e repatriamento, bem como às despesas de Funeral, até à concorrência das indemnizações pagas por si, em todos os direitos, ações e recursos do Segurado/Pessoas Seguras, Beneficiários e Herdeiros, contra terceiros responsáveis pelo sinistro, obrigando-se aqueles a praticar o que necessário for para o exercício desses direitos, sob pena de responder (em) por perdas e danos ou omissões que prejudiquem a sub-rogação.

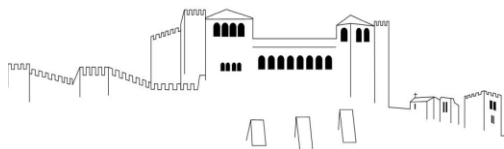
5.4.2. - OUTRAS COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS

<b>Presidente e Vereadores em regime de permanência</b>	
<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	50,00 €/Dia
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	5.000,00 €
Paraplegia	25.000,00 €
Tetraplegia	50.000,00 €
Bens Pessoais	5.000,00 €
<b>Vereadores em regime de não permanência e Restantes Pessoas Seguras</b>	
<b>Cobertura Garantida</b>	<b>Capital Seguro</b>
Subsídio Diário por Hospitalização (Acidente):	25,00 €/Dia
Busca e Salvamento	5.000,00 €
Readaptação de Habitação e Modificação de Veículo	2.500,00 €
Paraplegia	12.500,00 €
Tetraplegia	25.000,00 €
Bens Pessoais	2.500,00 €

5.5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais: este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

a) Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- d) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- e) Estomatologia.

5.6 — FRANQUIA

Sem qualquer franquia.

5.7 - FRACIONAMENTO

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

5.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.8.1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

**SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS**

6.1 TOMADOR DO SEGURO

Município de Leiria

6.2 SEGURADOS

Designação	Nº de Elementos
Bombeiros Municipais de Leiria ( <b>anexos E.1 e E.2</b> )	73 pessoas
Bombeiros Voluntários de Leiria ( <b>anexo E.2</b> )	303 pessoas
Bombeiros Voluntários de Maceira ( <b>anexo E.2</b> )	196 pessoas
Bombeiros Voluntários de Ortigosa ( <b>anexo E.2</b> )	114 pessoas

NOTA: Números alteráveis em qualquer momento, em função dos movimentos de pessoal nos quadros.

6.3 OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

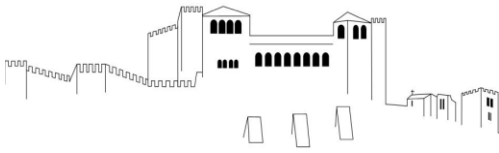
6.3.1 O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria nº 123/2014, de 19 de junho.

Para efeito deste seguro é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, Lei nº 48/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei nº 249/2012, de 21 de novembro, retificação com o nº 4-A/2013, de 18 de janeiro, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos, e demais legislação - Quadro Ativo e não Ativo.

6.3.2 Pretende-se uma apólice aberta.

6.4 COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS

6.4.1 Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, cerimónias, festividades, exibições e similares, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

6.4.2 Conforme estabelecido na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, os capitais mínimos a garantir, por pessoa, na contratação do seguro obrigatório de acidente pessoais/bombeiros serão os a seguir indicados e compreendendo os seguintes riscos:

<b>Coberturas garantidas</b>	<b>Capitais seguros</b>
Morte por acidente	180.000,00 €
Na morte da pessoa segura, os filhos menores receberão (por filho)	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	180.000,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	95,25 €
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge (se também bombeiro/a na mesma corporação)	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €
Paraplegia	5.000,00 €
Tetraplegia	5.000,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração (inclui reconstituição facial)	Até 5.000,00 €

6.4.3 Em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente a entidade prestadora fornecedora ao reembolso, até aos limites estabelecidos nas Condições Particulares do Contrato, durante 180 dias, dos gastos efetuados, exclusivamente, com a aquisição de:

- a) Bens alimentares de primeira necessidade perecíveis tais como: pão, leite, água, carne, peixe, leguminosas, arroz, massas e outros com incidência de IVA à taxa de bens de primeira necessidade.

6.4.4 A prestadora terá de proceder ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:

- i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;
- ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;
- iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.

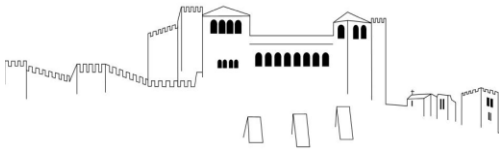
O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado nas Condições Particulares do Contrato ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

Esta cobertura é complementar à cobertura de Despesas de Tratamento, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

6.4.5 Se uma Pessoa Segura sofrer um Acidente que resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Queimadura, o fornecedor pagará ao Detentor da Apólice ou à Pessoa Segura uma percentagem da Quantia Segurada, nos termos da Indemnização por Queimadura indicada nas Condições Particulares, consoante o tipo de Queimadura em causa.

Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico de Queimadura:

- i) Em Queimaduras de segundo, terceiro e quarto grau, a Companhia pagará as percentagens da Quantia Segurada indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice:
- a) 27% ou mais da superfície do Corpo: 100%
- b) Entre 27% e 18% da superfície do Corpo: 60%
- c) Entre 9% e 18% da superfície do Corpo: 35%
- d) Entre 4,5% e 9% da superfície do Corpo: 20%
- ii) Em Queimaduras de primeiro grau, A Companhia pagará as percentagens do Capital Seguro indicadas abaixo, tal como previsto na Indemnização por Queimadura contida nas Condições Particulares da Apólice, conforme percentagem da superfície do Corpo afectada:
- a) Entre 0,5% e 4,9%: 1%
- b) Entre 5% e 9,9%: 3%



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

- c) Entre 10% e 19,9%: 5%
- d) Entre 20% e 29,9%: 7%
- e) Entre 30% e 39,9%: 10%
- f) Entre 40% e 49,9%: 20%
- g) Entre 50% e 59,9%: 25%
- h) Entre 60% e 69,9%: 30%
- i) Entre 70% e 79,9%: 40%
- j) Entre 80% e 89,9%: 60%
- k) Mais de 90%: 80%
- l) Queimaduras das vias respiratórias: 30%

Condições aplicáveis a esta Cobertura:

1. Em caso de queimadura no pescoço ou cabeça, a indemnização é aumentada em:
  - i) 5% sempre que a área de queimadura perfaz até 5% da superfície do corpo ou;
  - ii) 10% sempre que a área de queimadura atinge 5% a 10% da superfície do corpo;
2. No caso de queimadura no perineu, a indemnização é aumentada em 10%.
3. No caso de ser diagnosticado um quadro de choque devido à queimadura - a indemnização é aumentada em 20%.
- 4.- 1% da superfície do corpo equivale à área da palma da mão e dedos.

6.4.6 No caso de a Pessoa Segura sofrer Lesão Corporal que, resulte, por si só e independentemente de qualquer outra causa, em Cicatriz Facial Permanente ou Desfiguração, a entidade fornecedora pagará ao Tomador do Seguro ou à Pessoa Segura, a percentagem da prestação indicada nas Condições Particulares para Cicatriz Facial ou Desfiguração.

Adiante indicam-se as percentagens devidas por tipo específico Lesão:

Cicatriz Facial Permanente:

- i) Comprimento superior a 10cm: 100%
- ii) Comprimento superior a 6cm e inferior a 10cm: 50%
- iii) Desfiguração Permanente: 100%

Definições aplicáveis a esta Cobertura:

Por Rosto entende-se a parte frontal da cabeça humana, desde a testa até ao queixo, e de orelha a orelha.

Por Cicatriz Facial Permanente entende-se qualquer cicatriz do Rosto que seja visível durante pelo menos 12 meses.

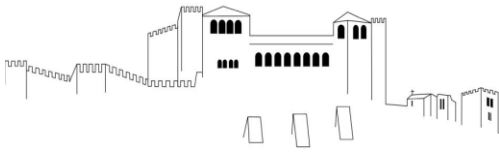
Por Desfiguração entende-se uma diminuição física relevante resultante de Lesão Corporal, e que impeça o desempenho normal das seguintes funções: Respiração; Audição; Visão; Alimentação.

Condições Aplicáveis a esta Cobertura:

A indemnização máxima devida nos termos desta Cobertura não excederá 100% da quantia indicada nas Condições Particulares da Apólice.

Exclusões aplicáveis a esta Cobertura:

- a) A Companhia não pagará qualquer pedido de indemnização que seja causado direta ou indiretamente por cirurgia cosmética eletiva.
- b) Exclui-se todo e qualquer tratamento de carácter estético.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**6.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais: este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
- d) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- e) Morte em consequência de inalação de fumos;
- f) Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da apólice;
- g) Estomatologia;
- h) Lesões de coluna.

**6.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.6.1 Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal; Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de ITA.

6.6.2 O adjudicatário atualizará automaticamente os capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado;

6.6.3 Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário.

6.6.4 A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Leiria ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.

**6.7 FRANQUIA**

Sem franquia.

**6.8 FRACIONAMENTO**

Trimestral, sem cargas de fracionamento.

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - Produção de Energia Elétrica para autoconsumo.**

**7.1 TOMADOR DO SEGURO**

Município de Leiria.

**7.2 ÂMBITO DO SEGURO**

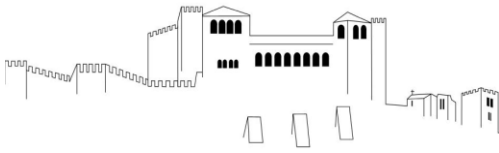
7.2.1 Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil que garanta a responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei civil, seja imputável ao Segurado, no exercício da atividade Exploração, operação e manutenção da Central Fotovoltaica.

**7.3 LOCAIS DE RISCO**

7.3.1. Complexo de Piscinas de Leiria

7.3.2. Piscina da Maceira;

7.3.3. Piscina da Caranguejeira.



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

**7.4 OBJETO SEGURO**

**7.4.1 Os módulos fotovoltaicos abaixo descritos:**

7.4.1.1 - Painéis JASOLAR, produção máxima de 270W, conjunto de 115 painéis, produção total máxima de 31050 W - inversor - ref. GOODWE GW25K-DT (25KW), saída de potência máxima de 25000 W;

7.4.1.2 - Painéis - marca REC PEAK ENERGY, Produção máxima de 250W, conjunto de 40 painéis, produção total máxima de 10000 W - inversor - ref. Piko 10 (10KW), saída de potência máxima de 10000 W;

7.4.1.3 - Painéis - marca REC PEAK ENERGY, Produção máxima de 250W, conjunto de 40 painéis, produção total máxima de 10000 W - inversor - ref. Piko 10 (10KW), saída de potência máxima de 10000 W.

**7.5 COBERTURAS E CAPITALIS SEGUROS**

7.5.1. O capital a segurar é 50.000,00 € por sinistro e anuidade, com os seguintes sublimites:

7.5.1.1. Responsabilidade Civil Patronal – 20% do limite de responsabilidade no máximo de €50.000,00;

7.5.1.2. P. Jurídica: € 3.000,00 por anuidade

**7.6 EXCLUSÕES**

7.6.1 – Para além das previstas nas Condições Gerais, em todo o caso, não ficam garantidos quaisquer prejuízos decorrentes da interrupção ou falha no fornecimento de energia.

**7.7 FRANQUIA**

7.7.1 A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município, o qual providenciará no seu pagamento no prazo de 30 dias.

7.7.2 Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adquirente, a condução do processo. Nestes casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

7.7.3 Em caso de sinistro fica a cargo do segurado, uma franquia de 10% dos prejuízos indemnizáveis, com um mínimo de 250,00 € por sinistro.

**7.8 FRACIONAMENTO**

Anual

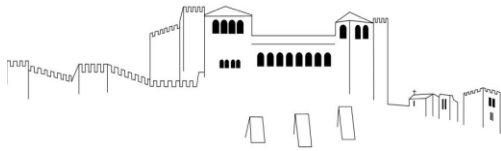
**SEGURO EMBARCAÇÃO RECREIO**

**8. TOMADOR DE SEGURO**

8.1 Município de Leiria.

**8.2. NOME DAS EMBARCAÇÕES A SEGUAR E SUAS CARATERÍSTICAS**

<b>Nome: MSRA (Mota de Água)</b>	
Comprimento	3,34
Boca	1,23
Pontal	0,60



**Anexo VI**  
**PROGRAMA DE SEGUROS**

Material do casco	P.R.V.F.
Data de construção	2003
Motor	YAMAHA 1005116 INTERIOR 140 HP 104,44 KW GASOLINA
Matrícula	MSRA 2011NZ5
Área de navegação	Costa Continental Portuguesa, Rio Lis e Rio Lena
Propriedade	Câmara Municipal de Leiria
Nº. Lugares	3

### 8.3. COBERTURAS GARANTIDAS

#### 8.3.1. Responsabilidade Civil: 250.000€

- Danos Materiais ou Corporais causados a Terceiros.

#### 8.3.2. Assistência à Embarcação e seus Ocupantes

- Ocupantes:
  - Morte ou invalidez permanente por ocupante: 25.000,00€
  - Despesas de Tratamento: 4.020,00 €
  - Despesas de Funeral: 1.500,00 €
- Assistência em navegação local

### 8.4. FRACIONAMENTO

Anual.



## ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

3-09-2020

Matrícula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados					Observações	
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)		Ocupantes (sim ou não)
89-13-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
ND-02-70	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	jan/1983	5250	2659	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
89-12-MP	NISSAN VANETTE	Ligeiro Mercadorias	jan/1999	2505	2283	2	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
TM-51-09	VOLVO	Pesado Mercadorias	jan/1980	16000	6724	2	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
VU-59-41	VOLVO	Pesado Mercadorias	jul/1991	16500	6724	2	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
UG-90-75	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	fev/1990	5600	3298	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
59-21-HQ	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
36-33-HS	VOLVO	Pesado Mercadorias	dez/1996	12000	5480	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
83-85-EH	LAND ROVER	Ligeiro Mercadorias	out/1994	3050	2494	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
03-88-QR	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	nov/2000	2880	2495	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
47-76-SP	RENAULT KANKOO	Ligeiro Passageiros	nov/2001	1800	1870	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
35-26-UH	RENAULT KANKOO	Ligeiro Passageiros	nov/2002	1800	1870	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
DJ-37-55	MITSUBISHI CANTER	Pesado Mercadorias	abr/1984	5250	2659	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
17-58-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
17-83-ZS	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	mar/2005	1790	1461	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
00-CE-61	RENAULT MASTER	Ligeiro Mercadorias	set/2006	3500	2463	2	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
53-GC-04	RENAULT KANGOO	Ligeiro Passageiros	jul/2008	1954	1461	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
15-GN-54	NISSAN CABSTAR	Ligeiro Mercadorias	set/2008	3500	2488	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
54-HH-04	AUDI A4	Ligeiro Passageiros	fev/2009	2010	1968	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
71-ZA-80	BMW	Ligeiro Passageiros	jul/2019	2019	1998	5	7 290 000,00 €	sim	49 692,00 €	sim	sim	sim	
83-49-GZ	IVECO (VSAT 01)	Viatura Desencarceramento	jul/1996	3500	2500	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	Contem escada manual, MAGIRUS
14-50-PB	MERCEDES BENZ ( VFCI)	Pesado Mercadorias	jun/1905	12000	6354	6	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
56-15-GA	LAND ROVER (VLCI 05)	Ligeiro Passageiros	jun/1905	2720	2495	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
88-BQ-23	MAGIRUS-DEUTZ ( VTTR 01 )	Reboque	jul/1976	16000	11232	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
67-91-IP	MERCEDES BENZ	Ambulância	abr/1997	3500	2874	4	50 000 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
49-85-UF	IVECO (VECI 04)	Pesado Mercadorias	out/2002	5885	5880	7	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
41-93-FT	RENAULT ( VFCI 01)	Pesado	out/1995	7850	5490	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
02-96-JZ	SCANIA (VTTU 02)	Pesado	fev/1998	19000	8974	3	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
UH-73-87	LAND ROVER	Ligeiro Misto	fev/1990	2550	2495	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
33-06-ZA	LAND ROVER DEFENDER 130	Ligeiro Mercadorias	set/2004	3500	2495	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
29-28-LL	SCANIA (VUCI)	Pesado	jul/1998	17000	8974	7	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	

## ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

3-09-2020

Matrícula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Observações
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	
20-49-OU	MERCEDES BENZ	Ambulância	jan/2000	3500	2000	3	50 000 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
86-49-MZ	RENAULT CLIO	Ligeiro Passageiros	mai/1999	-	1149		7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
IU-71-67	MERCEDES BENZ	Pesado Mercadorias	mar/1976	11500	5676	2	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
16-95-ZX	MAGIRUS-DEUTZ (VE30.02)	Auto Escada	mai/2012	13000	9506		7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
31-AQ-08	NISSAN PICK UP	Ligeiro Mercadorias	set/2005	3500	2488	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
36-MP-31	LAND ROVER	Ligeiro Passageiros	jan/2012	3380	2198	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	
53-TO-95	VOLVO R FL8 (4X2)	Pesado Mercadorias	set/2017	5860	7700	2	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	COM BÁSCULA-TRI BASCULANTE E GRUA
10-TZ-96	MERCEDES BENZ ATEGO 1327	Pesado/Tanque	dez/2017	13500	7968	6	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
77-VO-34	MERCEDES BENZ, NOVO ATEGO 1330 AF	Pesado Mercadorias	out/2018	13500	7700		7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	
<b>MÁQUINAS</b>													
S/MAT	BENATTI 12 SB	Pá Carregadora	1996	7850		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
87-PG-28	VOLVO L 50	Pá Carregadora	1985	11100	4480	-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
S/MAT	AVELING	Motoniveladora	1978	12000		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
S/MAT	KOMATSU GD-28AC1	Motoniveladora	1980	7500		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
S/MAT	AGRIA DH 15	Dumper CE	2002			-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
250/W48V DPA	FUTURE ONE,ELECTRIC POWER	Bicicleta Elétrica(SCOOTER)	2006	55		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
	AQUACART BIGFOOT PCWC 4 RODAS	Atrelado para desembarque e movimentação de uma mota de água na areia	2016				7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	INCLUI UMA PRANCHA DE RESGATE
SA-801	Toniauto	Atrelado de carga-Moto4 c/ taipais e rampa	2019	750Kg			7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	PARA A MOTO 4
65-OG-56	RETROESCAVADORA JCB	Máquina Construção Civil	2013	8240		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
PC-88-85	FORD	Tractor Agrícola	mar/1988	1800	3147	1	7 290 000,00 €	não	-	não	sim	não	Faz parte o atrelado L-102438
58-23-QE	RENAULT	Tractor Agrícola	2000			-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	Faz parte o atrelado L-148901
L-148901	GALUCHO 35GAC50E	Reboque para Trator	1990	5000		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	Faz parte do Trator 58-23-QE
L-102438	GALUCHO 35GAC50E	Reboque para Trator	1990	5000		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	Faz parte do Trator PC-88-85
SA-1060	TONIAUTO RCF3500 ZE 3.3	Reboque	2019	3500			7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
P-87098	HERGO 320 CHV	Caravana	2003	750		-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
854 EA	TRATOCARRO AGRÍCOLA 25 HP	Trator Agrícola	2011		950	-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	EQUIPADA C/ CABINE E GUINCHO ELÉCTRICO C/ CAPACIDADE ATÉ 1360KG
S/MAT	TRACTOCARRO YAMAHA, RHINO 700		2012	540	686		7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
XJ-50-57	TRATOCARRO	Ligeiro Passageiros	1991	1400	1298	4	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	

## ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Observações
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem e Proteção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	
<b>VIATURAS ANTIGAS</b>													
AC-62-39	FORD	Ligeiro Passageiros	06-1942	mai/1904	1500	1500	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	Estas viaturas apenas circulam em desfiles e/ou saídas de manutenção.
AC-59-87	KELLY SPRINGFIELD	Pronto Socorro	1912		-	-	7 290 000,00 €	não	-	não	não	não	
<b>VIATURAS A ADQUIRIR</b>													
		Veículos Comerciais Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias		<= 3500	>= 1500 e <= 2500	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiro, tipo Furgão de Mercadorias		<= 3500	>= 1500 e <= 2500	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Chassis Cabine Dupla		<= 3500	>= 1900 e <= 3000	7	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Pick-Up, 4x2 Cabine Dupla		<= 3500	>= 2400 e <= 3100	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Comerciais Ligeiros, tipo Furgão de Mercadorias		<= 2500	>= 1400 e <= 2000	3	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros		<= 3500	>= 1400 e <= 2000	9	50 000 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.

## ANEXO A - FROTA AUTOMÓVEL

3-09-2020

Matricula	Marca/Modelo	Categoria	Mês e ano de construção	Peso bruto (kg)	CC	N.º de lugares	Coberturas e capitais que estão actualmente contratados						Observações
							Responsab. civil	Danos próprios	Valor da viatura	Assist. em viagem e Protecção Jurídica (sim ou não)	Q. isolada de vidros (sim ou não)	Ocupantes (sim ou não)	
		Veículos Ligeiros de Passageiros, tipo Furgão de Passageiros		<= 3500	>= 1400 e <= 2000	9	50.000.000,00€	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.
		Veículos Ligeiros de Passageiros		<= 1350	>= 1461	5	7 290 000,00 €	não	-	sim	sim	não	A adquirir em estado novo.

## ANEXO B - MULTIRRISCOS GERAL

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
<b>HABITAÇÃO SOCIAL</b>									
<b>COVA DAS FAIAS</b>									
3506	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €	–	
3540	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 2)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €	–	
3541	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 3)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €	–	
3542	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 4)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €	–	
3543	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 5)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	79,00	URBANA	1987	RAZ.	63 188,94 €	–	
3544	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 6)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €	–	
3568	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 7)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €	–	
3585	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €	–	
3591	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 9)	RUA PRINCIPAL- COVA DAS FAIAS, SANTA EUFEMEA	50,00	URBANA	1987	RAZ.	39 993,00 €	–	
3594	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3609	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 2)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3610	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 3)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3611	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 4)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3613	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 5)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3614	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 6)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
3615	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 7)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
3621	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
3624	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 9)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
3629	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 10)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
3638	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 11)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
3650	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 12)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	78,28	URBANA	1987	RAZ.	62 613,04 €	–	
4088	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 13)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4090	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 14)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4091	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 15)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4096	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 16)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4097	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 17)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4098	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 18)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4099	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 19)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
4104	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 20)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4105	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 21)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4109	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 22)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4116	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 23)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4117	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 24)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4118	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 25)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4119	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 26)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4120	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 27)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4121	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 28)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
4122	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 29)	RUA DA ESPERANÇA/BAIRRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS	73,28	URBANA	1987	RAZ.	58 613,74 €	–	
	<b>SÁ CARNEIRO</b>								
62672	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 11-2.º ESQ.	69,00	URBANA	1992	RAZ.	55 190,34 €	–	
62673	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 15-3.º DT.	69,00	URBANA	1992	RAZ.	55 190,34 €	–	
62674	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 16-3.º DT.	79,00	URBANA	1992	RAZ.	63 188,94 €	–	
62675	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 22-2.º ESQ.	79,00	URBANA	1992	RAZ.	63 188,94 €	–	
62676	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 24-3.º DT.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €	–	
62677	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "F"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 11-1.º ESQ.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €	–	
62678	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 12-3.º ESQ.	94,00	URBANA	1992	RAZ.	75 186,84 €	–	
62679	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "A"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 19-3.º DT.	86,50	URBANA	1992	RAZ.	69 187,89 €	–	
62680	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	BAIRRO SOCIAL SÁ CARNEIRO, LT. 19-3.º ESQ.	86,50	URBANA	1992	RAZ.	69 187,89 €	–	
	<b>BAIRRO DAS ALMUINHAS</b>								
88703	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "B"	LT 7, 1.º ANDAR "A"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	86,90	URBANA	1992	RAZ.	69 507,83 €	–	
88704	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "C"	LT 7, 1.º ANDAR "B"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	82,68	URBANA	1992	RAZ.	66 132,42 €	–	
88705	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "D"	LT 7, 1.º ANDAR "C"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	103,39	URBANA	1992	RAZ.	82 697,53 €	–	
88706	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "E"	LT 7, 2.º ANDAR "A"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	86,90	URBANA	1992	RAZ.	69 507,83 €	–	
88707	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "F"	LT 7, 2.º ANDAR "B"- BAIRRO DAS ALMUINHAS	81,18	URBANA	1992	RAZ.	64 932,63 €	–	
51813	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 36	RUA FIGUEIRA DA FOZ	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	–	
51818	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 3	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	–	
51830	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 13	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	–	
51819	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 23	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	–	
51825	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 27	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	–	
51827	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 30	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	–	
51822	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 16	RUA D.NUNO ÁLVARES PEREIRA	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	–	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
51833	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 36	RUA D.NUNO ÁLVARES PEREIRA	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	_	
51823	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 5	LARGO DO JARDIM	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	_	
51824	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 8	RUA ENGº.FREDERICO ULRICH	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	_	
51829	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 2	RUA ENGº.FREDERICO ULRICH	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	_	
51826	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 17	RUA INFANTE D.HENRIQUE	37,00	URBANA	1994	RAZ.	29 594,82 €	_	
51832	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 12	RUA INFANTE D.HENRIQUE	39,00	URBANA	1994	RAZ.	31 194,54 €	_	
	<b>RUA JOÃO XXI</b>								
107601	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "G"	RUA JOÃO XXI, N.º 2 -3.º ESQ.- LEIRIA	83,00	URBANA	1985	RAZ.	56 500,00 €	_	
107602	ARRECADAÇÃO - FRAÇÃO AUTONOMA "N"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	10,00	URBANA	1985	RAZ.	2 710,00 €	_	
107603	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "F"	RUA JOÃO XXI, N.º 2 -2.º D.TO. - LEIRIA	83,00	URBANA	1985	RAZ.	56 290,00 €	_	
107604	LOJA N.º 8 - FRAÇÃO AUTÓNOMA "AB	RUA JOÃO XXI, N.º 12, LEIRIA	84,00	URBANA	1985	RAZ.	86 880,00 €	_	
107605	GARAGEM , CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "I"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	29,94	URBANA		RAZ.	7 090,00 €		
107606	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "D"	RUA JOÃO XXI N.º 4 - 1.º D.TO - LEIRIA	80,30	URBANA	1985	RAZ.	47 750,00 €	_	
107607	HABITAÇÃO SOCIAL - FRAÇÃO AUTONOMA "F"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 -2.º D.TO. - LEIRIA	80,30	URBANA	1985	RAZ.	47 990,00 €	_	
107608	ARRECADAÇÃO NA CAVE - FRAÇÃO AUTONOMA "V"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	9,30	URBANA	1985	RAZ.	2 530,00 €	_	
107609	ARRECADAÇÃO NA CAVE - FRAÇÃO AUTONOMA "T"	RUA JOÃO XXI, N.º 4 - LEIRIA	8,00	URBANA	1985	RAZ.	2 180,00 €	_	
	<b>BAIRRO CASAL DA CORTIÇA</b>								
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 1	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 2	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 3	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL Nº 4	CASAL DA CORTIÇA-BARREIRA	54,81	URBANA	1986	RAZ.	43 840,33 €	_	
	<b>BAIRRO DA INTEGRAÇÃO</b>								
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 1-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 2-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 3-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 4-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 5-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 6-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 7-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 8-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 9-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 10-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 11-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	_	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 12-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 13-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 14-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 15-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 16-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 17-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	HABITAÇÃO SOCIAL	BAIRRO DA INTEGRAÇÃO N.º 18-LEIRIA	50,00	URBANA	1989	RAZ.	39 993,00 €	–	
	<b>BAIRRO SOCIAL DA BAROSA</b>								
	CASA SOCIAL A1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	72,29	URBANA	2007	RAZ.	57 821,88 €	–	
	CASA SOCIAL B1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	54,66	URBANA	2007	RAZ.	43 720,35 €	–	
	CASA SOCIAL C1	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	71,64	URBANA	2007	RAZ.	57 301,97 €	–	
	CASA SOCIAL N.º77	TRAVESSA DO SOBREIRO-BAROSA	54,66	URBANA	2007	RAZ.	43 720,35 €	–	
	<b>BAIRRO SOCIAL DE PARCEIROS</b>								
	CASA SOCIAL N.º 1	RUA DA MATA-PARCEIROS	46,88	URBANA	1999	RAZ.	37 497,44 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 2	RUA DA MATA-PARCEIROS	78,49	URBANA	1999	RAZ.	62 781,01 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 3	RUA DA MATA-PARCEIROS	46,88	URBANA	1999	RAZ.	37 497,44 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 4	RUA DA MATA-PARCEIROS	78,49	URBANA	1999	RAZ.	62 781,01 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 5	RUA DA MATA-PARCEIROS	43,5	URBANA	1999	RAZ.	34 793,91 €	–	
	<b>BAIRRO SOCIAL DE ORTIGOSA</b>								
	CASA SOCIAL N.º 80	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	72,29	URBANA	2006	RAZ.	57 821,88 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 72	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	54,66	URBANA	2006	RAZ.	43 720,35 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 52	TRAVESSA MANUEL DOMINGUES	71,64	URBANA	2006	RAZ.	57 301,97 €	–	
	<b>BAIRRO SOCIAL DA MACEIRA</b>								
	CASA SOCIAL N.º 1	RUA DA PAZ, Nº 1- VALE DA GUNHA- MACEIRA	65,55	URBANA	1999	RAZ.	52 430,82 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 2	RUA DA PAZ, Nº 2- VALE DA GUNHA- MACEIRA	77,55	URBANA	1999	RAZ.	62 029,14 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 3	RUA DA PAZ, Nº 3- VALE DA GUNHA- MACEIRA	82,27	URBANA	1999	RAZ.	65 804,48 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 4	RUA DA PAZ, Nº 4- VALE DA GUNHA- MACEIRA	94,75	URBANA	1999	RAZ.	75 786,74 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 5	RUA DA PAZ, Nº 5- VALE DA GUNHA- MACEIRA	62,50	URBANA	1999	RAZ.	49 991,25 €	–	
	<b>BAIRRO SOCIAL DA MONTE REDONDO</b>								
	CASA SOCIAL N.º 20	RUA DA FEIRA N.º 20- MONTIJOS-MONTE REDONDO	104,48	URBANA	1999	RAZ.	83 569,37 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 22	RUA DA FEIRA N.º 22- MONTIJOS-MONTE REDONDO	71,78	URBANA	1999	RAZ.	57 413,95 €	–	
	CASA SOCIAL N.º 24	RUA DA FEIRA N.º 24- MONTIJOS-MONTE REDONDO	104,48	URBANA	1999	RAZ.	83 569,37 €	–	
	<b>OUTRAS</b>								



Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
4282	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 12)	BAIRRO FUNDAÇÃO SALAZAR, TELHEIRO	59,62	URBANA	1989	RAZ.	47 687,65 €	–	
107605	GARAGEM N.º 3 - FRAÇÃO AUTÓNOMA "I"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	29,94	URBANA	1985	RAZ.	7 090,00 €	–	
	GARAGEM , FRAÇÃO AUTÓNOMA "H"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 4, LEIRIA	21,00	URBANA		RAZ.	6 037,00 €		
107610	ARRECADAÇÃO NA CAVE N.º 10 - FRAÇÃO AUTONOMA "U"	RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA N.º 2, LEIRIA	6,86	URBANA	1985	RAZ.	1 430,00 €	–	
112686	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 8)	BECO DOS PESCADORES, Nº 8-PRAIA DO PEDROGÃO	99,49	URBANA	2000	RAZ.	79 578,07 €		
	HABITAÇÃO SOCIAL (CASA N.º 1)	CASAL DE SANTO ANTÓNIO DO CARRASCAL-LEIRIA	<b>52,20</b>	URBANA	1986	RAZ.	41 752,69 €	–	
	<b>PATRIMONIO EDIFICADO DIVERSO</b>								
4220	EDIFÍCIO R/C	LARGO SE S.PEDRO, LEIRIA	376,00	URBANA	1919	RAZ.	300 747,36 €	–	
49988	LOJA Nº55, DESTINADA A COMÉRCIO E SERVIÇOS, SITA NO R/C DO EDIFÍCIO SOL LEIRIA	RUA COMISSÃO DA INICIATIVA, LEIRIA	227,00	URBANA	2001	B	181 568,22 €	–	
88408	EDIFÍCIO COMPOSTO DE CAVE, R/C E 1.º ANDAR (EX-MERCADO DE SANTANA)	LARGO DE SANTANA	2943,51	URBANA	2011	MB	2 354 395,91 €	455 158,68 €	
88395	CEMITÉRIO DE LEIRIA (COM EDIFÍCIO DE APOIO, CAPELA E CASA DAS AUTÓPSIAS)	RUA DE SANTO ANTÓNIO, LEIRIA	–	URBANA	2011	MB	170 000,00 €	20 117,45 €	
88397	EDIFÍCIO "CASA MORTUÁRIA DE LEIRIA"	RUA DE SANTO ANTÓNIO, LEIRIA	793,00	URBANA	2011	B	634 288,98 €	59 932,26 €	
	EDIFÍCIO	RUA DO COMÉRCIO, Nº 9/11-LEIRIA	140,00	URBANA	1963	RAZ	111 980,40 €	–	
	EDIFÍCIO	RUA MACHADO SANTOS,n.º 6 e 8 -LEIRIA	106,00	URBANA	1944	RAZ	84 785,16 €	–	
95641	EDIFÍCIO DE RÉIS DE CHÃO E 1.º ANDAR, (SMAS)	RUA MACHADO SANTOS, 25 D-LEIRIA	187,70	URBANA	1998	RAZ	150 133,72 €	–	
	EDIFÍCIO LISBAR	RUA DR. CORREIA MATEUS, 48	60,50	URBANA	–	RAZ	48 391,53 €	–	
	LUDOTECA AFONSO LOPES VIEIRA	PARQUE DA CIDADE	150,00	URBANA	–	RAZ	119 979,00 €	–	
	EDIFÍCIO NORTE	PARQUE DA CIDADE	109,74	URBANA	–	RAZ	87 776,64 €	–	
	EDIFÍCIO SUL	PARQUE DA CIDADE	75,76	URBANA	–	RAZ	60 597,39 €	–	
94595	EDIFÍCIO, LOTE 116-B, R/C	RUA POETA JOSÉ MARQUES DA CRUZ, LEIRIA	97,00	URBANA	–	RAZ	77 586,42 €	–	
86583	EDIFÍCIO DE R/C E 1.º AND	JARDIM LUIS DE CAMÕES, LEIRIA	437,81	URBANA	1958	B	350 186,71 €	–	
116556	EDIFÍCIO N.º 3 -SMAS E EX-GAT	S.ROMÃO	1 809,90	URBANA	1990	B	1 447 666,61 €	–	
116556	EDIFÍCIO N.º 4 -ESCOLA PROFISSIONAL	S.ROMÃO	1 834,50	URBANA	1990	B	1 467 343,17 €	103 732,42 €	
116556	EDIFÍCIO N.º 5 -ESCOLA PROFISSIONAL	S.ROMÃO	188,32	URBANA	1990	B	150 629,64 €	–	
116556	EDIFÍCIO N.º 6 -ESCOLA PROFISSIONAL	S.ROMÃO	106,39	URBANA	1990	B	85 097,11 €	–	
86745	FRACÇÃO AUTÓNOMA "D" DESTINADA A COMÉRCIO/SERVIÇOS,	PISO 1, LT. 3 - AV.ª ADELINO AMARO DA COSTA	199,64	URBANA	2011	MB	159 684,05 €	–	
86746	FRACÇÃO AUTÓNOMA "E" DESTINADA A COMÉRCIO/SERVIÇOS	PISO 1, LT. 3 - AV.ª ADELINO AMARO DA COSTA	38,20	URBANA	2011	MB	30 554,65 €	–	
86747	FRACÇÃO AUTÓNOMA "F" DESTINADA A COMÉRCIO/SERVIÇOS	PISO 1, LT. 3 - AV.ª ADELINO AMARO DA COSTA	157,60	URBANA	2011	MB	126 057,94 €	–	
85343	HABITAÇÃO CORRESPONDENTE À FRAÇÃO AUTÓNOMA "G"	RUA DE BERLIM, LT. 2-1.º DT.-QUINTA DO BISPO-M	125,79	URBANA	2010	MB	100 614,39 €	5 600,00 €	
88702	FRACÇÃO AUTÓNOMA "A", DESTINADA A EQUIPAMENTO SOCIAL (LUDOTECA)	LOTE 7, R/C BAIRRO DAS ALMOINHAS	256,36	URBANA	1992	RAZ	205 052,11 €	18 584,21 €	
91566	EDIFÍCIO DE R/C DESTINADO A POSTO MÉDICO	VALE DA MONA, LOTE 13, PARCEIROS	159,40	URBANA	2012	MB	127 497,68 €	–	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
	POSTO MÉDICO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	PEDRÓGÃO-COIMBRÃO	-	-	-	-	30 000,00 €	-	ESTRUTURA MODELAR EM MADEIRA
112674	POSTO MEDICO DE REGUEIRA DE PONTES	RUA DO RIBEIRO, REGUEIRA DE PONTES	150	URBANA	1993	RAZ	120 000,00 €		
123131	POSTO MEDICO DE CORTES	QUINTA DA CERCA-CORTES	406,72	URBANA	2018	MB	325 319,06 €	116 460,86 €	
123130	POSTO MEDICO DE MONTE REAL E CARVIDE	GRANJA-MONTE REAL	374,28	URBANA	2019	MB	299 371,60 €	114 850,40 €	
113103-113109	EDIFICIO PAÇO EPISCOPAL	LARGO DAS FORÇAS ARMADAS N.º 21, LEIRIA	7569,96	URBANA	2000	RAZ	6 054 908,21 €		
112510	EDIFICIO	SAMPÃO, ESTRADA NACIONAL, 109-MARRAZES	3822	URBANA	2008	RAZ	3 057 064,92 €		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO A	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE -LEIRIA	2666,6	URBANA	-	B	2 132 906,68 €		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO B	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE - LEIRIA	67,4	URBANA	-	B	53 910,56 €		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO E	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE -LEIRIA	546,23	URBANA	-	B	436 907,53 €		
120617	PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, FRAÇÃO F	AVENIDA 22 DE MAIO, ALMOINHA GRANDE - LEIRIA	264	URBANA	-	B	211 163,04 €		
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE AMOR	AMOR	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE ARRABAL	ARRABAL	-	-	-	-	230 495,66 €	3 688,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA	AZOIA	-	-	-	-	230 495,66 €	1 695,21 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BAJOUCA	BAJOUCA	-	-	-	-	230 495,66 €	1 778,70 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BAROSA	BAROSA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 643,85 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE BARREIRA	BARREIRA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 079,99 €	
95094	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA BIDOEIRA	BIDOEIRA DE CIMA	288,17	URBANA		B	230 495,66 €	2 642,91 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA BOAVISTA	BOAVISTA	-	-	-	-	230 495,66 €	5 047,02 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CARANGUEJEIRA	CARANGUEJEIRA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CARREIRA	CARREIRA	-	-	-	-	230 495,66 €	3 649,80 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA COIMBRÃO	COIMBRÃO	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA COLMEIAS	COLMEIAS	-	-	-	-	230 495,66 €	2 125,97 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DA CORTES	CORTES	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE LEIRIA	LEIRIA	-	-	-	-	230 495,66 €	1 671,01 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MACEIRA	MACEIRA	-	-	-	-	230 495,66 €	3 052,83 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES	MARRAZES	-	-	-	-	230 495,66 €	2 079,99 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MEMORIA	MEMORIA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 125,97 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MILAGRES	MILAGRES	-	-	-	-	230 495,66 €	384,78 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REAL	MONTE REAL	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO	MONTE REDONDO	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA	ORTIGOSA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 643,85 €	
	EDIFICIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS	PARCEIROS	-	-	-	-	230 495,66 €	1 056,33 €	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE POUSOS	POUSOS	-	-	-	-	230 495,66 €	1 260,82 €	
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	REGUEIRA DE PONTES	-	-	-	-	230 495,66 €	1 107,15 €	
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA	SANTA CATARINA DA SERRA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 971,69 €	
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFEMEA	SANTA EUFEMEA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 079,99 €	
	EDIFÍCIO SEDE JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA	SOUTO DA CARPALHOSA	-	-	-	-	230 495,66 €	2 848,34 €	
63904	CASA DE HABITAÇÃO DE RÉIS-DO- CHÃO E 1.º ANDAR	RUA DA COVA, CARVALHAL - BIDOEIRA DE CIMA	121,00	URBANA	2005	B	96 783,06 €	-	
71792	CASA DESIGNADA POR "CASA DO GUARDA"	CARRIÇO-BIDOEIRA DE CIMA	169,34	URBANA	2006	RAZ.	135 448,29 €	-	
80193	EDIFÍCIO "ADEGA COOPERATIVA DAS CORTES"	RUA DA RIBEIRA, CORTES	1797,00	URBANA	2008	B	1 437 348,42 €	-	
48054	EDIFÍCIO DE R/C E 1.º ANDAR (ESCULTOR CHARTERS)	CORTES	458,00	URBANA	2001	B	366 335,88 €	-	
51752	EDIFÍCIO DESTINADO À PSP	MONTE REAL	60,00	URBANA	1968	RAZ.	47 991,60 €	-	
	EDIFÍCIO	RUA DO PELOURINHO DA VILA, N.º 22, MONTE REAL	96,00	URBANA		RAZ.	76 786,56 €	-	
94643	EDIFÍCIO GNR	RUA DR. LUÍS PEREIRA DA COSTA-MONTE REDONDO	1294,64	URBANA	2013	MB	1 035 530,75 €	-	
	SOLAR VISCONDE	BARREIRA	3600,00	URBANA	1950	B	2 879 496,00 €	-	
123038	MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA, COM CENTRO ASSOCIATIVO	LEIRIA	3 850,00	URBANA	1999	B	3 079 461,00 €	60 973,15 €	
	MERCADO MUNICIPAL DE MONTE REAL	MONTE REAL	550	URBANA	1988	B	439 923,00 €	7 373,80 €	
118439	MERCADO DA MACEIRA	MACEIRA	1712,00	URBANA	2010	MB	1 369 360,32 €	2 826,38 €	
	MERCADO DO FALCÃO (inclui sanitários e escritórios)	MARRAZES	58	URBANA	2000	B	46 391,88 €	4 722,65 €	
	MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	COIMBRÃO	682	URBANA	2004	B	545 504,52 €	29 800,98 €	
	MERCADO DO LEVANTE	LEIRIA	-	-	-	-	-	63 606,46 €	
	MERCADO DO LEVANTE	PRAIA DO PEDRÓGÃO	-	-	-	-	-	13 434,19 €	
99446	BIO HORTO MUNICIPAL (INFRAESTRUTURA PARA HORTAS COMUNITÁRIAS BIOLÓGICAS),	QUINTA DA GORDALINA- MARRAZES	-	URBANA	2015	MB	20 000,00 €	9 193,18 €	
	HORTO MUNICIPAL	BAROSA	-		2005	B	10 000,00 €	50 528,14 €	
	<b>ESPAÇOS ESCOLARES, CULTURAIS E DE LAZER</b>								
4184	EDIFÍCIO (EX-BANCO DE PORTUGAL) - Galeria Municipal	LARGO 5 DE OUTUBRO, LEIRIA	420,00	URBANA	1999	B	335 941,20 €	159 886,15 €	
49599	EDIFÍCIO DESIGNADO "CASA DOS PINTORES"	LARGO PAIO GUETERRES-LEIRIA	135,00	URBANA	2004	B	107 981,10 €	70 427,20 €	
51181	EDIFÍCIO DESTINADO A ESPECTÁCULOS PÚBLICOS	MONTE REAL	502	URBANA	1984	RAZ.	401 529,72 €	122 882,36 €	
80804	EDIFÍCIO DESIGNADO "CIA - CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL" (POLIS-ZONA 3)	RUA ROBERT IVENS, LEIRIA	442,16	URBANA	2008	B	353 666,10 €	266 896,35 €	
118438	MUSEU DE LEIRIA	LEIRIA	3740,52	URBANA	2014	MB	2 991 892,33 €	566 291,40 €	
97511	IGREJA DA MISERICÓRDIA	RUA MIGUEL BOMBARDA, LEIRIA	510	URBANA	2016	B	500 000,00 €	59 895,59 €	
49601	EDIFÍCIO DENOMINADO "MUSEU MOINHO DO PAPEL" ZONA 3)	RUA ROBERTO IVENS, LEIRIA	612,00	URBANA	2001	B	489 514,32 €	242 353,28 €	
47811	EDIFÍCIO E ANEXOS DESIGNADO "AGROMUSEU MUNICIPAL DONA JULINHA" LEIRIA	ORTIGOSA	1122,00	URBANA	2002	B	1.068.205,43	171 068,04 €	
73334	CASA DE HABITAÇÃO (DENOMINADA POR CASA DA CÂMARA), DESTINADA A MUSEU ETNOGRÁFICO	MONTE REAL	60,00	URBANA	1968	RAZ.	47 991,60 €	-	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
85407	COMPLEXO SOCIO-CULTURAL, DESIGNADO "ESTAÇÃO ARQUEOLÓGICA "	ABRIGO DO LAGAR VELHO- LAPEDO	_	URBANA	2010	MB	_	80 021,73 €	ESTRUTURA MODELAR
94618	EDIFÍCIO DESIGNADO "CENTRO CÍVICO"	RUA BARÃO VIAMONTE, LEIRIA	272,63	URBANA	2013	MB	218 065,83 €	76 273,21 €	
128303	EDIFÍCIO DO MIMO - MUSEU DA IMAGEM EM MOVIMENTO	LARGO DE S. PEDRO	3000	URBANA	2009	MB	2 399 580,00 €	441 198,75 €	
4174	EDIFÍCIO DESTINADO A BIBLIOTECA MUNICIPAL	LARGO CÂNDIDO DOS REIS, LEIRIA	921,00	URBANA	1999	B	736 671,06 €	541 589,02 €	
101855	EDIFÍCIO DESTINADO À BIBLIOTECA DO CENTRO ESCOLAR DA MACEIRA	RUA DAS TÍLIAS, GÂNDARA, MACEIRA-LIZ	248,60	URBANA	1988	B	198 845,20 €	23 181,11 €	
47976	EDIFÍCIO DESTINADO A MUSEU, ESCOLA DE MÚSICA E BIBLIOTECA	POÇOS-BAJOUCA	180,00	URBANA	RAZ.	RAZ	143 974,80 €	_	
109588	POSTO TURISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO	PRAIA DO PEDRÓGÃO	77,70	URBANA	1980	RAZ	62 149,12 €	_	
109589	POSTO TURISMO DE MONTE REAL	MONTE REAL	114,79	URBANA	1940	RAZ	91 815,93 €	_	
125873	ESCOLA DE TRÂNSITO DA ORTIGOSA (estrutura modelar de apoio + pistas + ved	ORTIGOSA	3872	URBANA	2008	MB	320 000,00 €	11.266,64	ESTRUTURA MODELAR MADEIRA
4185	CASTELO DE LEIRIA	LEIRIA	31900	URBANA	NA			1 000 000,00 €	
113772	EDIFÍCIO - CASA DAS ARTES VILLA PORTELA	LARGO DA REPÚBLICA, LEIRIA	1445,98	URBANA	Finais sec IXX	RAZ	1 200 000,00 €	12 495,27 €	
112633	EDIFÍCIO JUNTO À PONTE HINTZE RIBEIRO	PONTE HINTZE RIBEIRO, LEIRIA	587,54	URBANA	1951	RAZ	470 000,00 €	_	
	IGREJA DE S. PEDRO	LARGO DE S. PEDRO, LEIRIA						80 117,29 €	
124169	PARQUE DE CAMPISMO E HABITAÇÃO CONTÍGUA	PRAIA DO PEDRÓGÃO	_	URBANA	2014	B	200 000,00 €	276 963,79 €	
	PARQUE RADICAL (COM TORRE E PAREDE DE ESCALADA)	S.ROMÃO	_	_	_	_	_	413 064,60 €	
	LAGOA DA ERVEDEIRA/INFRAESTRUTURAS EM MADEIRA	ERVEDEIRA-COIMBRÃO	_	_	_		_	306 930,72 €	
125874	CENTRO AZUL + Balneários + Posto Socorro	PRAIA DO PEDRÓGÃO	216	URBANA	2003	B	173 000,00 €	_	
Vários	Estabelecimentos de ensino	Ver mapa anexo com lista de todos os estabelecimentos de ensino	_	_	_	_	29 170 000,00 €	4 779 458,56 €	
Vários	Parques Infantis	Ver mapa anexo com lista de todos os Parques Infantis						368 145,04 €	
	<b>EQUIPAMENTOS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO</b>								
4221	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	LARGO DA REPÚBLICA - LEIRIA	2 823,03	URBANA	1903	B	2 258 028,78 €	3 606 375,82 €	
4216	EDIFÍCIO COMPOSTO DE CAVE P/ OFICINA E ARMAZÉM E 1ºANDAR P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GUIMAROTA, LEIRIA	1 658,00	URBANA	2004	B	1 326 167,88 €	2 461 881,73 €	Considerado valor de 500.000,00€ em existências
116556	EDIFÍCIO N.º 1 -ISLA, METROLOGIA E EPL	S.ROMÃO	2 415,34	URBANA	1990	B	1 931 933,85 €	26 232,62 €	
116556	EDIFÍCIO N.º 2 - ISLA E ARQUIVO DA CML	S.ROMÃO	2 761,65	URBANA	1990	B	2 208 933,37 €	156 345,06 €	
109991	EDIFÍCIO BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA		3 500,00	URBANA	1988	B	2 799 510,00 €	2 379 025,17 €	
123777	PRÉDIO URBANO, DESIGNADO POR FRAÇÃO Q	RUA MACHADO SANTOS, N.º11, 3.º ANDAR, LETRA	40,86	URBANA	1997	B	32 682,28 €	_	
123778	PRÉDIO URBANO, DESIGNADO POR FRAÇÃO E	RUA MACHADO SANTOS, N.º11, 1.º ANDAR, LETRA	93,00	URBANA	1997	B	74 386,98 €	16 272,02 €	
	<b>EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS</b>								
96068	ESTADIO MUNICIPAL DE LEIRIA		44 323,00		2003		35 452 194,78 €	421.683,41	
125875	CENTRO NACIONAL DE LANÇAMENTOS DE LEIRIA	ROTUNDA ALMOÍNHA GRANDE	12 488,00	URBANA	2005	B	520 000,00 €	72 049,56 €	
77169	COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA	LARGO DA FEIRA, ARRABALDE D`AQUÉM - LEIRIA	6 031,48	URBANA	2007	B	4 824 339,59 €	393.886,20	
	PISCINA MUNICIPAL DE CARANGUEJEIRA	RUA DE SÃO VICENTE - CARANGUEJEIRA	_	URBANA	1996	B	3 500 000,00 €	110.748,09	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
	PISCINA MUNICIPAL DE MACEIRA	RUA DR. CARLOS PONTE LEÇA- MACEIRA	-	URBANA	1995	B	3 500 000,00 €	109.043,96	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE ARRABAL	RUA JOSÉ BERNARDINO CRESPO, Nº25 - ARRABAL	-	URBANA	1997	B	1 500 000,00 €	27 980,57 €	
123739	PAVILHÃO DESPORTIVO DE BAJOUCA	LARGO DOS TREZE, RUA DA MÃE PRECIOSA- BAJ	-	URBANA	2000	B	1 500 000,00 €	19 469,42 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE CARANGUEJEIRA	RUA DE SÃO VICENTE - CARANGUEJEIRA	-	URBANA	1987	B	1 500 000,00 €	4 219,86 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE CARREIRA	RUA DA QUINTA -CARREIRA	-	URBANA	1991	B	1 500 000,00 €	9 001,20 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE COLMEIAS	RUA DA ESCOLA DA EIRA VELHA - COLMEIAS	-	URBANA	2002	B	1 500 000,00 €	52.351,60	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DR. CORREIA MATEUS	RUA PAULO VI - LEIRIA	-	URBANA	1991	B	1 500 000,00 €	7 696,54 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO GÂNDARA DOS OLIVAIS (recheio)	GÂNDARA DOS OLIVAIS	-	-	-	-	-	8 127,47 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE MACEIRA	RUA DR. CARLOS PONTE LEÇA- MACEIRA	-	URBANA	1989	B	1 500 000,00 €	15 575,37 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE MARRAZES (recheio)	RUA JOAQUIM SOARES CÊA SIMÕES, MARRAZES	-	-	-	-	-	757,39 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DA MEMÓRIA (recheio)	LARGO DA NOSSA SENHORA DA MEMORIA	-	-	-	-	-	25 503,14 €	
	PAVILHÃO DESPORTIVO DE PARCEIROS (recheio)	RUA DA MATA	-	-	-	-	-	23 611,31 €	
	GINASIO NO PAVILHÃO DOS SILVAS (recheio)	CRUZ DA AREIA	-	-	-	-	-	10 387,33 €	
	POLIDESPORTIVO AR LIVRE DA GUIMAROTA	GUIMAROTA	-	-	-	-	50 000,00 €	2 284,53 €	
	POLIDESPORTIVO AR LIVRE DA PRAIA DO PEDROGÃO	PRAIA DO PEDRÓGÃO	-	-	-	-	50 000,00 €	4 858,48 €	
93136	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO SANTA EUFÉMIA	SANTA EUFÉMIA	1481,40	URBANA	1996	B	1 184 912,60 €	61 605,74 €	
93150	PAVILHÃO DESPORTIVO DE SOUTO	SOUTO DA CARPALHOSA	1755,00	URBANA	2007	B	1 403 754,30 €	70 698,04 €	
90875	PAVILHÃO DESPORTIVO DE POUSOS	RUA VIRGÍLIO MONTEIRO, CHARNECA DO BAILADO	2324,54	URBANA	2003	B	1 859 306,56 €	68 903,73 €	
82240	COMPLEXO MUNICIPAL DE TÊNIS DR. RUI GARCIA DA FONSECA	POUSOS			2012	B	1 676 005,00 €	36.511,97	
<b>ACERVO DO MUSEU DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA</b>									
	FORD - Ligeiro Passageiros - AC-62-39 - Ano Fabrico 1942	Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Leiria (Museu / Parque Viaturas), na Rua de Tomar, 2410-187 Leiria			1942		-	30 000,00 €	
	KELLY SPRINGFIELD - Pronto Socorro - AC-59-87 - ano fabrico 1912				1912		-	50 000,00 €	
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS</b>									
54818	QUIOSQUE EM MADEIRA	PRAIA DO PEDRÓGÃO - MARGINAL	-	-	2000		4 500,00 €		
80825	QUIOSQUE N.º 1	PARQUE DA FONTE QUENTE	23,73		2008		18 980,68 €	1 415,33 €	
80826	QUIOSQUE N.º 2	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €	-	
80828	QUIOSQUE N.º 4	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €	4 036,88 €	
80829	QUIOSQUE N.º 5	PARQUE DA FONTE QUENTE	46,35		2008		37 073,51 €	1 415,32 €	
80831	QUIOSQUE LARUS	ROSSIO, LEIRIA	25		2008		19 996,50 €	-	
	QUIOSQUE (ANTIGO POSTO DA POLICIA DE VIAÇÃO DE TRANSITO)	AV. 5 DE OUTUBRO, LEIRIA	20				15 997,20 €	-	
114539	QUIOSQUE DE MADEIRA	JARDIM LUÍS DE CAMÕES	-	-	2017	MB	5 289,00 €	-	
114540	QUIOSQUE DE MADEIRA	JARDIM DA VALA REAL	-	-	2017	MB	3 444,00 €	-	

Nº de Inventário	Designação Patrimonial / Actividade	Local de Risco / Morada	Área Bruta Construída (m2)	Zona de Implantação (urbana ou rural)	Idade do Edifício / Ano Aquisição	Estado de Conservação (bom, razoável ou mau)			Observações
							Edifício	Conteúdos	
80835	EDIFÍCIO DESTINADO A CASA DE BANHO PÚBLICA- (POLIS ZONA 4)	JARDIM LUÍS DE CAMÕES, LEIRIA	-	-	2008	B	50 000,00 €	1 307,86 €	
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS AFETOS À PRAIA DO PEDRÓGÃO (passadiços, chuveiros, entre outros) NO AREAL E MARGINAL	PRAIA DO PEDRÓGÃO	-	-	2005		-	537 374,68 €	
132877	PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE	MARRAZES	4061,6				3 248 711,38 €	79.328,70	
	PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO DE SANTANA	LEIRIA	1500				1 199 790,00 €	85.435,10	
	SANITÁRIOS JUNTO AO PARQUE ONDE SE REALIZA O FESTIVAL DA SARDINHA	PRAIA DO PEDRÓGÃO	-	-	2003	B	30 000,00 €	-	
	SANITÁRIOS NA AV.ª MARGINAL	PRAIA DO PEDRÓGÃO	-	-	1995	B	30 000,00 €	-	
54748	BALNEÁRIO EM MADEIRA MACIÇA						26 500,00 €	-	
	Apoio de Praia (antiga biblioteca de praia) - Estrutura Modelar em Madeira	PRAIA DO PEDRÓGÃO	10				10 000,00 €	-	
114584	PARQUE CANINO	LEIRIA	-	-	2017	MB	5 535,00 €	12 598,71 €	INCLUI EQUIPAMENTOS E VEDAÇÃO COM PORTÕES
	<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>								
	PARQUIMETROS		-	-	2006		-	119.383,21	
	ABRIGOS DE PASSAGEIROS		-	-	2002-2008		-	306.301,95	
	SEMÁFOROS COM SUPORTE		-	-	2002-2007		-	476 286,33 €	
	ILHAS ECOLÓGICAS - CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (214), COM OS COMPONENTES	DIVERSOS LOCAIS -VIA PÚBLICA	-	-	2007-2011		-	446 497,85 €	
109137	PONTE PEDONAL EL REI D. DINIS ( PAVIMENTO E VIDROS)	RUA TENENTE VALADIM, LEIRIA	275,5		2014		406 000,00 €		
	CARAVANA, P-87098, HERGO 320CVH (APOIO ADMINISTRATIVO MERCADO)		-	-			7 479,39 €		
	<b>OUTROS</b>								
	VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (à guarda do ML)						15 000,00 €		
	<b>OUTROS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS</b>								
	<b>Estabelecimentos Escolares</b>						<b>10 000 000,00 €</b>	<b>125 000,00 €</b>	Montantes provisórios. Valores finais serão atualizados com a assinatura do auto de transferência de recursos cf Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto,
	<b>Centros de Saúde</b>						<b>4 817 556,78 €</b>	<b>0,00 €</b>	
<b>TOTAIS:</b>							<b>181 019 885,42 €</b>	<b>22 026 554,31 €</b>	

**TOTAL GERAL: 209 778 444,32 €**

**ANEXO C1 - ACIDENTES PESSOAIS DOS UTENTES DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO**

Indicação dos principais espaços/instalações desportivas e recreativas Municipais	Regime livre		Regime de inscrição	
	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos	Estimativa anual de utentes	Utentes menores de 14 anos
<b>Instalações desportivas:</b>				
Polidesportivos/ Equipamentos de Ar Livre - domínio público	2 000	1 000	0	0
Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa	500	50	28 300	25 000
Campo de jogos na Praia de Pedrógão	1 000	500	0	0
Complexo Municipal de Piscinas de Leiria	4 000	700	0	0
Piscinas Municipais da Caranguejeira	500	200	0	0
Piscinas Municipais da Maceira	500	200	0	0
<b>Instalações culturais:</b>				
Castelo de Leiria (encerrado ao público apenas com serviço educativo, em contexto de obra, e pontual)	500	s/apuramento	500	s/apuramento
Castelo de Leiria (eventual reabertura ao público em 2022 - Ainda não será possível definir a data de reabertura do Castelo ao público.)	70 000	25 000	20 000	10 000
m j mo - museu da imagem em movimento	20 000	10 000	5 000	2 000
Museu de Leiria	20 000	10 000	6 000	2 500
Moinho do Papel	20 000	6 000	5 000	2 500
Agromuseu Municipal Dona Julinha	4 000	2 000	2 000	1 000
CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho (Lapedo)	3 000	1 000	1 000	1 000
CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria (Igreja da Misericórdia + Casa dos Pintores)	20 000	2 000	15 000	500
Banco das Artes - Galeria Municipal	20 000	1 000	2 000	200
Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	60 000	s/apuramento	0	0
Teatro Miguel Franco	30 000	s/apuramento	0	0
Casa de Artes Villa Portela**	5 000	s/apuramento	0	0
Edifício da Ponte Hintze Ribeiro (antigo edifício EDP)**	10 000	s/apuramento	0	0
Torre Sineira***	2 000	s/apuramento	0	0
Escola EB1 dos Apariços*	50	s/apuramento	0	0
Escola EB1 Vale da Rosa*	50	s/apuramento	0	0
Igreja de S. Pedro	10 000	s/apuramento	0	0
Centro Cívico de Leiria****	500	s/apuramento	0	0
Casa da Música - Cidade Criativa (Centro Cívico de Leiria)	2 000	s/apuramento	0	0
<b>Instalações diversas:</b>				
Apoio de Praia (antiga biblioteca de praia) - Estrutura Modelar em Madeira - Leiria	300	s/apuramento	s/apuramento	s/apuramento
CIA	1 000	s/apuramento	s/apuramento	s/apuramento
Outras não identificadas	1 000	s/apuramento	s/apuramento	s/apuramento

\* Instalações municipais afetas/sob gestão do Museu de Leiria, onde funciona ao longo do ano o acolhimento de equipas de investigação de âmbito arqueológico.

\*\*Espaços culturais sem abertura regular ao público, sendo pontualmente afetos a atividades e projetos de animação cultural/de rua.

\*\*\*Espaços culturais com abertura regular ao público prevista para 2021

**ANEXO C2 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO</b>			
Concertos nas Freguesias (Grupos Corais, Filarmónicas e Orfeão de Leiria)	2h/cada (26 concertos)	5.000	Concertos realizados em, entre outros, igrejas, casas do povo, auditórios indicados por cada junta de freguesia.
Recriação Histórica - Leiria Há 100 Anos	2 dias (mais montagens e desmontagens)	20.000 (estatística da edição anterior)	Recriação com atividades no Largo 05 de Outubro, Largo do Papa, Jardim Luís de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Praça Goa Damão e Diu e Mercado de Sant'Ana.
Prove Leiria - Doçaria	3 dias (mais montagens e desmontagens)	4.000 (estatística da edição anterior)	Mostra de produtos regionais de doçaria, com a presença de pastelarias locais e animação cultural, no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana
Concertos de Verão	4h/cada (8 concertos)	3.000	Concertos de bandas filarmónicas do concelho, no Jardim Luís de Camões.
Recriação Histórica - Leiria Medieval	4 dias (mais montagens e desmontagens)	50.000	Recriação com atividades culturais e gastronomia no Centro Histórico da cidade.
Ocupação de espaço no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m j mo, CIALV, CDIL, Banco das Artes Galeria e Agromuseu com eventos vários de programação cultural (apresentação livros, tertúlias, colóquios, conferências, etc.)	200 sessões	30.000	Diversas ocupações de espaço para realização de várias atividades
Atividades de serviço educativo regulares no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m j mo, Castelo de Leiria, Agromuseu, CIALV, Banco das Artes Galeria, CDIL (visitas guiadas, oficinas pedagógicas, roteiros, etc.)	500 sessões	100.000	Diversas atividades de serviço educativo desenvolvidas ao longo do ano, promovidas pelos espaços culturais afetos à DIACMT (na sua maioria decorrem nos espaços, todavia, algumas podem ser deslocalizadas)
Leiria Cidade Natal 2020/2021*	de 01/01/2021 até 08/01/2021	50.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2020/2021*	de 01/01/2021 até 08/01/2021	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Leiria Cidade Natal 2021	de 27/11/2021 a 31/12/2021	100.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2021	de 27/11/2021 a 31/12/2021	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Leiria Cidade Natal 2021/2022*	de 01/01/2022 até 08/01/2022	50.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2021/2022*	de 01/01/2022 até 08/01/2022	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Leiria Cidade Natal 2022	de 27/11/2022 a 31/12/2022	100.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2022	de 27/11/2022 a 31/12/2022	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Leiria Cidade Natal 2022/2023*	de 01/01/2023 até 08/01/2023	50.000	Atividades diversas no Largo 5 de outubro de 1910, Jardim Luis de Camões, Praça Rodrigues Lobo, Largo Goa Damão e Diu, Centro Cultural Mercado Sant'ana, Edifício Banco de Portugal
Pista de Gelo 2022/2023*	de 01/01/2023 até 08/01/2023	15.000	Atividade inserida no projeto municipal Leiria Cidade Natal
Museu Mais Ativo	4h/cada (36 sessões)	3.000	Visitas guiadas no Moinho do Papel, Agromuseu, Museu de Leiria, CIALV, CDIL, Museu Escolar dos Marrazes, Museu Etnográfico do Freixial, Casa Museu João Soares, Museu do Casal de Monte Redondo e m j mo aos seniores do concelho, com a colaboração das juntas de freguesia.
Festa dos Museus	5 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000 (estatística de 2019)	Comemorações da Festa dos Museus que recebem nesta data inúmeras e diversas atividades, particularmente concertos musicais, nos museus aderentes.
Noite dos Museus/ Dia dos Museus	1 noite e 2 dias, em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)	Comemorações da efeméride, com diversas atividades culturais, nos museus aderentes (Moinho do Papel, m j mo, Agromuseu, CIALV, CDIL e Museu de Leiria).
Comemorações dos Aniversários dos espaços culturais (museus, centros interpretativos e galerias)	2 dias em cada espaço cultural	2.000 (estimativa)	Comemorações com atividades culturais diversificadas.
Jornadas Europeias Património no Museu de Leiria	3 dias	500 (estimativa prevista)	Atividades várias no âmbito das JEP



**ANEXO C2 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Festival Gótico - Entremuralhas	3 dias (mais montagens e desmontagens)	16.000 (estatística de 2019)	Concertos musicais (Jardim Luís de Camões, CDIL e Museu de Leiria)
Cantar Tradições	1h/29 concertos	1.500 (estimativa prevista)	Concertos de Ranchos e Coros nas IPSS do concelho
Atividades diversas na Casa da Música - Cidade Criativa (Centro Cívico de Leiria)	20 dias ao longo do ano	10.000	Atividades culturais, conversas/diálogos, palestras sobre a temática da música.
Atividades diversas no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	16 dias ao longo do ano	15.000	Atividades desportivas, exposições, demonstrações de atividades diversas
Atividades diversas na Igreja de S. Pedro	20 dias (mais montagens e desmontagens)	15.000	Concertos musicais, artes performativas de dança e teatro
Festival A Porta	10 dias (mais montagens e desmontagens)	10.000	Concertos musicais, exposições, serviço educativo, artes plásticas, atividades de lazer e desporto, gastronomia
Roteiros dos Museus (Judiaria, Lapedo, Castelo de Leiria e Leiria Zoom)	20 sessões/2h cada	1.000	Roteiros pelo património cultural com inscrição prévia (limite de 25 pessoas cada sessão)
Noite Amarela	1 dia (mais montagens e desmontagens)	10.000	Concertos musicais, gastronomia e animação deambulante
Leiria Cidade Feliz	2 dias (mais montagens e desmontagens)	1.000 (estimativa)	Concertos musicais, workshops e ateliers de bem-estar, conferências e animação infantil, no edifício da ex-EDP
Há Música na Cidade	1 dia (mais montagens e desmontagens)	20.000	Concertos musicais em espaços públicos e municipais
Semana Performance, no Banco das Artes Galeria	7 dias (mais montagens e desmontagens)	2.500 (estimativa)	Semana dedicada à performace e instalação

\* Prolongamento na apólice da iniciativa

**ANEXO C3- ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2021		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DO DESPORTO</b>			
Caminhada + visita - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	200	Caminhada pelo POLIS com visita a um ponto de interesse na cidade e nos restantes núcleos de atividade; idade mais 55 anos
Excursão - Viver Activo	5 dia (10h)	700	Excursão de autocarro a local de interesse a definir; idade mais 55 anos
Bailes temáticos e festas de encerramento - Viver Activo	10 dias (2h/ cada)	1500	Bailes temáticos e festas de natal, carnaval e fim de ano; Idade mais de 55 anos;
Atividades ao ar livre - ginástica, jogos... - Viver Activo	8 dias (2h/ cada)	800	Realização de diversas aulas de ginástica e diversos jogos; idade mais 55 anos
Programa Viver Activo	Anual (anos lectivo 20/21 - janeiro a julho e ano lectivo 21/22 - setembro a dezembro de 2021)	1250	Programa de gerontromotricidade para munícipes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais e outras, nos 4 núcleos: Leiria (Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria), Bajouca (Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca), Caranguejeira (Piscina Municipal de Caranguejeira) e Maceira (Piscina Municipal de Maceira e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários da Maceira). As atividades realizadas são a natação, hidroginástica, ginástica, dança, sala de exercício, bailes, caminhadas, excursões, entre outras.
Academia Sénior	Anual (anos lectivos 20/21 - janeiro a julho e ano lectivo 21/22 - setembro a dezembro de 2021)	250	Programa de formação complementar, inserido no Viver Activo, para munícipes com idades a partir de 55 anos de idade, desenvolvido em instalações desportivas municipais (salas de formação), nomeadamente no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Estádio Municipal de Leiria). As atividades realizadas são: Inglês, Informática, Nutrição, Artes Plásticas, Música entre outras....
ARENA DESPORTO - LEIRIA	22 dias (todos os domingos de cada mês) 4 meses março a junho	1500	A Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo principal mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável. Sem inscrição prévia.
ARENA DESPORTO - PRAIA DO PEDRÓGÃO	2 meses julho e agosto/ diariamente	5000	Programa de atividades físicas e desportivas a realizar na Praia do Pedrógão composto por aulas de fitness, caminhadas e outras atividades outdoor, passeios de BTT/cicloturismo, Torneios de Futebol, Andebol, Voleibol, Ténis e Fresbee, animação diversa, entre outros. inscrição obrigatória.
LEIRIA RUN	1 dia (maio)	4000	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Obrigatória. Caminhada toda a população, corrida dos 18 aos 70 anos. Inscrição Obrigatória.
JORNADAS TÉCNICAS DO LEIRIA RUN	2 dias (de Março a Maio)	200	Corrida/trail urbano de 12km e uma caminhada de 6km pelas ruas e centro histórico de Leiria. Inscrição Livre.
REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DE LEIRIA	18 dias( Março a Dezembro)	10000	O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada "dos 8 aos 80" anos de idade. inscrição Livre.
Carnaval de Leiria	2 dias (Fevereiro)	3000	Baile e festa temática e; Idade dos 8 aos 80 anos;
Gala do Desporto	1 dia (Fevereiro)	600	Sessão solene de entrega dos galardões desportivos de Leiria (Anual)

**ANEXO C3- ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	ANO DE 2021		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Brisas Night Run	1 dia por semana	8000	Percurso de Corrida com vários níveis de intensidade para população dos 18 aos 65 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbana de Leiria. Sem Inscrição prévia.
PLAYRIA	1 dia (Abril)	210	Conferência sobre YOUTUBE GAMING E E-SPORTS, que se realiza no teatro Miguel Franco, sem Inscrição prévia.
Meia Maratona de Leiria	1 dia (outubro)	2000	Corrida de 21,097Km, 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 5Km, dos 4 aos 80 anos, com percurso urbano, pelas ruas da cidade e zona urbana de Leiria. Inscrições obrigatórias.
Corrida de Monte Real	1 dia (julho)	1000	Corrida de 10Km, corrida da pequenada - 500m e caminhada de 6Km, dos 4 aos 80 anos, percurso pelas ruas e Monte Real. Inscrições obrigatórias.
Portugal no Estádio	A definir	2000	Projeto que contempla a transmissão dos jogos de futebol da Seleção Nacional, no ecrã do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e que envolverá paralelamente atividades lúdicas e desportivas onde os espectadores poderão apoiar a seleção nacional a partir do relvado, sem inscrição prévia.
LEIRIA FUN RUN	1 dia (Set/Out.)	5000	Festa temática com um percurso urbano em que os participantes são coloridos com pós de várias cores. Durante o percurso os participantes são desafiados a passar nas várias estações de cor, em espuma, por insufláveis, etc.. Com inscrição obrigatória.
Leiria CUP	1 dia (a definir)	800	O "Leiria Cup" é um evento desportivo direcionado para os alunos do 2º ciclo das várias Escolas/Agrupamentos do ensino público e privado do Município de Leiria. Consiste num torneio desportivo constituído por cinco modalidades (Futebol, Basquetebol, Andebol, Atletismo e Badminton).
LeiriaBike	Anual (anos lectivo 20/21 - janeiro a julho e ano lectivo 21/22 - setembro a dezembro de 2021)	3000	O "LeiriaBike" é um programa destinado às crianças do 1º e 2º ano do Ensino Básico do Concelho de Leiria, que pretende desenvolver o padrão motor "andar de bicicleta" e promover a mobilidade sustentável. O Programa será desenvolvido com uma frequência bi semanal nas instalações dos Agrupamentos de Escolas aderentes.
Torneios/Eventos desportivos ou de Juventude organizados em parceria com o ML	A definir	5500	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria. Encontros/ conferências/Meetings, etc, de Juventude Organizado pelo Município ou em parceria em instalações Municipais sem inscrição prévia.
Outras atividades realizadas nas instalações desportivas municipais	Anuais	4000	Atividades diversas realizadas pontualmente pelo Município ou em parceria nas instalações desportivas municipais (Pavilhões Desportivos, Piscinas Municipais, Centro Nacional de Lançamentos, Estádio Municipal de Leiria e Pavilhão dos Silvas) sem inscrição prévia.

**ANEXO C4- ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA</b>			
FÉRIAS CRIATIVAS	2 semanas	170	Ocupação de tempos livres nas férias da Páscoa. As crianças entre os 6 e os 12 anos poderão frequentar as atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas nos espaços municipais e na Escola Básica Branca, inseridas em grupos dos 06 aos 08 anos e dos 09 aos 12 anos. Em simultâneo serão dinamizadas diversas oficinas pedagógicas intituladas de "Férias +", destinadas a maiores de 12 anos como culinária, carpintaria, teatro, aprender a falar em público, informática, etc. <b>(inclui monitores voluntários: a partir dos 16 anos, alunos do ensino secundário e superior)</b>
FÉRIAS DIVERTIDAS	MÊS Julho	40	O programa das "Férias Divertidas" inclui saídas de campo a pé ou de autocarro ao Castelo de Leiria, ao Rio Lis, ao Estádio Municipal, ao AgroMuseu Dona Julinha e à Praia do Pedrógão. Praticam vários desportos como natação, futebol, dança e jogos tradicionais; vão a outros espaços culturais como a biblioteca municipal, Museu de Leiria, m ilmo -museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Teatro Miguel Franco para assistirem a filmes. Os participantes fazem também trabalhos manuais como jardinagem, colagem, carpintaria e outras nmais lúdicas e desenvolvidas ao ar livre <b>(inclui monitores voluntários: alunos do ensino superior e outros...)</b>
Exposições temporárias na Biblioteca Municipal	Máx. 12	500	Exposições temporárias na Biblioteca Municipal de Leiria
Feira do Livro	Março/Abril - 1 semana	500	Feira do Livro, com animação, sessões de autógrafos e espetáculos
Projeto de Natal	Dezembro - 4 semanas	300	Atividades de animação de Natal: ateliers, espetáculos, hora do conto, etc.
LEIRINADAR	2.º e 3.º períodos letivos	turmas mediante inscrição	Iniciação à natação / adaptação ao meio aquático. 10 sessões por turma em piscinas municipais e outras contratualizadas pelo Município (tempo letivo)
Crianças ao Palco	Ano letivo (11 dias)	80	10 Audições, em auditório do Município por dia
	JUNHO	1000	Espetáculo final em espaço público
Dia Mundial da Criança	junho	2500	Atividades lúdico desportivas no Estádio Municipal de leiria
Outras exposições em espaços municipais	máximo 12	100	Exposições temporárias noutros espaços municipais por exposição
Investir na Capacidade	aos sábados (todo o ano letivo)	25	projeto com alunos sobredotados, aos sábados, em diversos espaços BMALV, ESECS e espaços educativos e culturais e outros da comunidade.
Roteiro dos pequenos condutores (Escola de Trânsito, Agromuseu,	Durante todo o ano	500	Atividades na escola de trânsito de Leiria (Ortigosa). Sessões teóricas e parte prática. A visita é complementada com visitas aos Bombeiros, AgroMuseu, Centro Equestre Francisco Alcaide.
Outras atividades no âmbito do Projeto Educativo Municipal	ao longo do ano	1000	Outras atividades educativas ainda não previstas (atividades educativas, culturais, desportivas) envolvendo crianças do pré-escolar e alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.
Festival de Teatro Juvenil (Teatro Miguel Franco)	abril a junho	235	14 sessões, de acordo com calendarização a definir por sessão
Ludoteca (Jardim da Almuinha)	Agenda quinzenal	25	atividades quinzenais (atividades lúdicas - jogos de tabuleiro, dança para crianças, outras...)
Ludoteca (Jardim da Almuinha) - Exposições	máximo 12	50	Exposição mensal
Ludoteca (Jardim da Almuinha) - Exposições	anual	500	Exposição corvos (envolvente ludoteca)
Eventos na BMALV (mensal: Leiria convida, hora do conto, lançamento de livros)	mensal	50 por evento	Agenda mensal da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira
conferências, workshops, outras similares)	mensal	100 por evento	Agenda mensal da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira

## ANEXO C5 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>UIA+ Divisão de Ambiente e Saúde</b>			
Bioblitz	2 iniciativas	50/atividade	O objetivo deste Bioblitz é encontrar e identificar o número máximo de espécies de insetos, num curto período de tempo, funcionando como um inventário biológico. A realizar em local a definir, no Concelho de Leiria
Formações no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria	3	30/atividade	Formações a realizar no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria
Exposições temporárias no Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 5	1000	Exposições temporárias a realizar no Centro de Interpretação Ambiental
Serviços educativos do Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 80	30/atividade	Oficinas pedagógicas, apresentação de livros, passeios de observação da fauna e da flora, visitas guiadas, entre outros a ter lugar no CIA ou organizadas pelo CIA outros espaços (zona envolvente, praia do pedrógão, Rio Lis, etc.)
Conferências no Centro de Interpretação Ambiental (CIA)	Máx. 3	40/atividade	Conferências a realizar no Centro de Interpretação Ambiental (CIA), da organização do ML
Exposições temporárias no Centro Azul - Biblioteca de Praia - Praia de Pedrógão	Máx. 2	50	Exposições temporárias a realizar no Centro Azul da Praia de Pedrógão, no período da época balnear
Serviços educativos do Centro Azul - Biblioteca de Praia - Praia de Pedrógão	01 julho a 31 de agosto	180	Oficinas pedagógicas e percursos, a ter lugar no Centro Azul da Praia de Pedrógão e arredores (Areal, mata, etc.), no período da época balnear
Planetário Itinerante "A nossa casa é um planeta"	1 dia	400	Os filmes assentam na Redução, Reutilização, Recuperação e Reciclagem de materiais e energia, substituindo o conceito de fim-de-vida da economia linear, por conceitos de Reutilização, Restauração e Renovação. De tal maneira, a ação contribui para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos
Caminhar e conhecer o ambiente no concelho	5 sessões	30/atividade	Dinamização de 5 saídas de campo, no concelho de Leiria, nas quais se realizarão caminhadas interpretativas do ambiente a visitar. Nestas saídas de campo será feita sensibilização para a necessidade da preservação dos ecossistemas a visitar e dos valores ecológicos em presença, alertando-se para as principais ameaças que pendem sobre os mesmos. Cumulativamente, serão desenvolvidas atividades educativas ambientais simples visando contribuir para o aumento da sensibilização ambiental dos participantes. Locais de visita: Lagoa da Ervedeira, Litoral do Pedrógão, Lapedo e Nascente do Rio Lis.
Plantações em zonas Ribeirinhas, Reflorestações e remoção de invasoras	8 dias	1200	Trabalho de plantação, atividades de sensibilização ambiental e atividades lúdicas.
Floresta Viva	2 dias	500	Atividades de âmbito ambiental e cultural a realizar na Lagoa da Ervedeira

## ANEXO C5 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
Semana Europeia da Mobilidade/Dia Europeu sem Carros	1 semana	2500	Atividades no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade/Dia Europeu sem Carros: animação de rua, visitas e percursos, encerramento do trânsito em determinada zona, oficinas, espetáculos, atividades desportivas, etc.
Leiria tem Saúde inserida na edição da Aldeia da Saúde	3 dias	3000	Campanhas de sensibilização e prevenção da saúde com a realização de rastreios gratuitos e presença de prestadores de cuidados de saúde.
Leiria tem Saúde vai à Praia - Praia do Pedrógão	Todos os fins de semana de julho e agosto	1400	Campanhas de sensibilização e prevenção da saúde com a realização de rastreios gratuitos e presença de prestadores de cuidados de saúde na Praia do Pedrógão, no período da época balnear.
Aldeia da Alimentação Saudável	1	500	Sessões de showcooking, apresentações de livros, workshops, aconselhamento nutricional, rastreios e várias animações.

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>Divisão de Saúde e Proteção Animal</b>			
Animalia	1 dia	500	Trata-se de um evento ao ar livre, aberto ao público em geral e dedicado a animais (cães) e que terá no local uma área expositiva, dedicada a profissionais vocacionados para este sector (Clínicas veterinárias, produtos/rações caninas, etc), com a realização de uma Cãominhada e do Desfile Canino.

**ANEXO C6 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA</b>			
FÉRIAS CRIATIVAS	2 semanas	170	Ocupação de tempos livres nas férias da Páscoa. As crianças entre os 6 e os 12 anos poderão frequentar as atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas nos espaços municipais e na Escola Básica Branca, inseridas em grupos dos 06 aos 08 anos e dos 09 aos 12 anos. Em simultâneo serão dinamizadas diversas oficinas pedagógicas intituladas de "Férias +", destinadas a maiores de 12 anos como culinária, carpintaria, teatro, aprender a falar em público, informática, etc. <b>(inclui monitores voluntários: a partir dos 16 anos, alunos do ensino secundário e superior)</b>
FÉRIAS DIVERTIDAS	MÊS Julho	40	O programa das "Férias Divertidas" inclui saídas de campo a pé ou de autocarro ao Castelo de Leiria, ao Rio Lis, ao Estádio Municipal, ao AgroMuseu Dona Julinha e à Praia do Pedrógão. Praticam vários desportos como natação, futebol, dança e jogos tradicionais; vão a outros espaços culturais como a biblioteca municipal, Museu de Leiria, m ilmo -museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Teatro Miguel Franco para assistirem a filmes. Os participantes fazem também trabalhos manuais como jardinagem, colagem, carpintaria e outras nmais lúdicas e desenvolvidas ao ar livre <b>(inclui monitores voluntários: alunos do ensino superior e outros...)</b>
Exposições temporárias na Biblioteca Municipal	Máx. 12	500	Exposições temporárias na Biblioteca Municipal de Leiria
Feira do Livro	Março/Abril - 1 semana	500	Feira do Livro, com animação, sessões de autógrafos e espetáculos
Projeto de Natal	Dezembro - 4 semanas	300	Atividades de animação de Natal: ateliers, espetáculos, hora do conto, etc.
LEIRINADAR	2.º e 3.º períodos letivos	turmas mediante inscrição	Iniciação à natação / adaptação ao meio aquático. 10 sessões por turma em piscinas municipais e outras contratualizadas pelo Município (tempo letivo)
Crianças ao Palco	Ano letivo (11 dias)	80	10 Audições, em auditório do Município por dia
	JUNHO	1000	Espetáculo final em espaço público
Dia Mundial da Criança	junho	2500	Atividades lúdico desportivas no Estádio Municipal de leiria
Outras exposições em espaços municipais	máximo 12	100	Exposições temporárias noutros espaços municipais por exposição

**ANEXO C7 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>			
Feira de Leiria - Tradicional Feira de Maio	25 a 30 dias - 1 a 31 de maio	500 000	Feira Franca - divertimentos, restauração, exposições temáticas, comercio de diversos artigos, espectáculos musicais;
Feira de Leiria - Palco Estádio	2 dias - 21 e 22 de maio	20 000	Espectáculos musicais com artistas internacionais no Estádio Municipal de Leiria
Festival da Sardinha	8 dias - julho	20 000	Festival gastronómico dedicado à Sardinha: Tasquinhas, Espaço de Exposição, Concertos e Showcookings
Festa Silenciosa e Carnaval de verão	2 dias - Agosto	10 000	Animação de rua
Leiria Sobre Rodas	4 dias - Setembro	50 000	Exposição de veículos clássicos e desportivos - Estádio Municipal de Leiria; Motorshow - provas com veiculos de competição e demonstrações; Passeio de Clássicos - motos, vespas, carros antigos entre outros;
Full Stack Summit	1 dia - Setembro	1 000	Conferência dedicada a área ao full stack, empreendedorismo, inovação e marketing a realizar no Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria
Passagem de Ano Leiria	3 dia - Dezembro/Janeiro	25 000	Espectáculos Musicais, multimédia e Fogo de Artifício;
Noite Amarela	1 dia - Agosto	25 000	Espectáculos Musicais e Zona de Street Food com destaque para as Brisas do Liz - doce típico de Leiria
Outros Eventos	3 dias - a definir	15 000	Festival gastronómico dedicado à Morcela de Arroz



**ANEXO C8 - ACIDENTES PESSOAIS PARA EXERCICIO DE FUNÇÕES**

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos Membros (Comissários) da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, nos termos da alínea b) do numero 3 do Art.º 14.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que procede à segunda alteração da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2013, de 22 de agosto,	01/01/2021 a 31/12/2021	5	O seguro a contratualizar será para cinco Comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria, a identificar na apólice através de ficheiro disponibilizado, de forma a dar cumprimento às obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização. O âmbito do risco: Risco Profissional (desempenho de funções exclusivamente ao serviço da CPCJ de Leiria), ficando garantidos os riscos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas pessoas seguras e também durante o percurso direto de ida e regresso entre o domicílio e o local de exercício da atividade.

## ANEXO C9 - ACIDENTES PESSOAIS PARA EXERCICIO DE FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE - Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 30 dias (1 mês)	8	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE - Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 90 dias (3 meses)	16	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE - Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 180 dias (6 meses)	32	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE - Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 270 dias (9 meses)	32	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)
PROGRAMAS: CONTRATOS DE EMPREGO E INSERÇÃO CEI, CEI +; EMPREGO APOIADO; DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS POR BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI); RAE - Regime Aberto Exterior; ESTÁGIOS PROFISSIONAIS; BOLSAS	Até 365 dias (1 ano)	30	SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA AS PESSOAS QUE PARTICIPEM EM PROGRAMAS E/OU ATIVIDADES OCUPACIONAIS (RISCO PROFISSIONAL)

## ANEXO C10 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

### BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
Ação de Voluntariado Interna - Torneio Internacional de Lançamentos	01/01/2021 a 31/12/2021	35	Torneios desportivos de modalidades diversas, realizados pontualmente, pelo Município ou em parceria
Ação de Voluntariado Externa-integrado na AMITEI	01/01/2021 a 31/12/2021	6	Complementar o trabalho profissional e de atuação da AMITEI com o envolvimento de voluntarios
Ação de Voluntariado Externa-integrado no Lar Emanuel	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Proporcionar aos Clientes da Associação Lar Emanuel momentos lúdicos e de aprendizagem, permitindo aos mesmos uma evolução social e cultural
Ação de Voluntariado Externa - Integrado OASIS	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Enriquecer as atividades desenvolvidas pela OASIS ; acompanhamento de pessoas com deficiência; participação em atividades já existentes na Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Lar S. Francisco	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Acompanhamento de idosos, no sentido da escuta ativa, apoio nas deslocações, estimulação através da convivência e dialogo, reforço da auto estima e melhoria da imagem pessoal de acordo com os interesses e gostos pessoais
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação "Os Malmequeres"	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Acompanhamento dos utentes em atividades na comunidade, por ex.: idas ao cinema, teatro exposições que se realizam fora do horario de funcionamento da Instituição
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação Pais e Encarregados de Educação EBN.º1	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Apoio às refeições, ATL e apoio aos estudos dos alunos da Escola N.º 1 do Ensino Básico de Leiria
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPDA	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Acompanhamento/apoio às crianças e jovens com Perturbações do Espectro do Autismo que frequentam as atividades cúdicas no Centro de Atividades Ludico Pedagógico da APPDA;
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Lar Evangélico	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Conviver com os idosos; promover atividades ludicas e apoiar as atividades desenvolvidas
Ação de Voluntariado Externa - integrado nas Nascentes de Luz - Associação de Apoio à Família	01/01/2021 a 31/12/2021	10	Apoio na organização da secção administrativa; participação na limpeza, plantação e cultivo do terreno, construção de estufa e apoio nos serviços de limpeza dos espaços cobertos
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Academia de Maceira	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Proporcionar uma ocupação sistemática para pessoas em situação de isolamento social ou com deficiência, impedidas de desempenhar funções profissionais; fomentar o voluntariado na comunidade; para apoio nas tarefas de preparação para a confecção dos alimentos e higienização da cozinha
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação da Carlotazinha	01/01/2021 a 31/12/2021	6	Prestar atendimento ao publico na Associação;e apoiar e acompanhar pessoas em situação de doença e suas familias
Ação de Voluntariado Externa - Associação Juvenil Transformers	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Area Social; Cidadania; Reabilitação Psicossocial; reforço da Identidade Pessoal e Cultural
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Redes Na Quinta	01/01/2021 a 31/12/2021	8	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na APPC Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Apoio nas atividades sob orientação dos responsáveis de cada projeto/programa por forma a atenuar o desgaste provocado pela falta de recursos humanos, potenciando o programa/projeto na melhoria de resultados em qualidade e valor humano
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Vida Plena	01/01/2021 a 31/12/2021	1	Apoio na dinamização de momentos de ginástica, com crianças com idades entre os 2 anos e os 5 anos
Ação de Voluntariado Interna-integrado na CPCJ Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Dinamização de acções de sensibilização/informação/formação; Intervenção 2.ª.:gestão e acompanhamento de processos Promoção e protecção
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giró Bairro	01/01/2021 a 31/12/2021	8	Desenvolvimento de atividade de ocupação de tempos livres com crinaças e jovens entre os 6 e os 24 anos de idade; promover a inclusão social de crianças e jovens através de uma abordagem positiva e de capacitação comunitária
Ação de Voluntariado Externa - Integrado na Associação de Defesa e Apoio à vida	01/01/2021 a 31/12/2021	6	Apoio nas tarefas de acolhimento e acompanhamento das familias acompanhadas pela ADAV

## ANEXO C10 - ACIDENTES PESSOAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS, INCLUINDO DESPORTO, CULTURA E RECREIO

### BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA

DENOMINAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS, EVENTOS E ACTIVIDADES REALIZADAS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO	N.º DE PESSOAS ENVOLVIDAS	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
Ação de Voluntariado Externa - Integrado no Projeto Brincar de Rua	01/01/2021 a 31/12/2021	10	Apoio na dinamização e mediação de grupos de brincar comunitário
Ação de Voluntariado Externa - Liga dos Amigos do Hospital de Santo André	01/01/2021 a 31/12/2021	15	Apoio na prestação de cuidados de humanização aos utentes do Hospital de Santo André, complementando o trabalho dos diversos grupos profissionais hospitalares, não exercendo qualquer tarefa técnica.
Ação de Voluntariado Externa - Projeto Velhos Amigos promovido pela ATLAS – People Like Us	01/01/2021 a 31/12/2021	6	Apoio no levantamento das refeições nos restaurantes solidários; Levar as refeições aos beneficiários; Interagir com os idosos de forma a levantar possíveis necessidades e/ou dificuldades; Preencher um relatório de cada visita.
Ação de Voluntariado Externa - Centro de Atividades de Tempos Livres do Ninho	01/01/2021 a 31/12/2021	3	Acompanhar e apoiar crianças (06 a 13 anos) no desenvolvimento de atividades de tempos livres, de acordo com a planificação definida; Auxiliar nos almoços e lanches; Acompanhar nas saídas locais e nas deslocações em carrinhas e autocarro, Vigiar as crianças, de modo a promover e garantir a segurança; Acolher e apoiar as crianças de acordo com a sua especificidade (diabetes / autismo / atraso de desenvolvimento / instabilidade emocional);
Ação de Voluntariado Externa - Projeto "Gerações Felizes" da Associação Colina do Castelo	01/01/2021 a 31/12/2021	3	Apoio escolar às crianças que frequentam o projeto- Atualmente 5.º 6.º e 7.º Ano ;apoio no desenvolvimento de atividades de lazer que visem fomentar a integração e o bom relacionamento com a família, entre colegas e amigos.
Ação de Voluntariado Externa - SPEM - Sociedade Esclerose Múltipla - Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Apoio na dinamização das atividades de estimulação, aulas decorativas, aulas informáticas e acompanhar nas saídas locais nas deslocações nas atividades de passeio/vistas recreativas e culturais
Ação de Voluntariado Externa - Integrado Impulsar - Giros na Rua	01/01/2021 a 31/12/2021	15	Promover a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social através de uma abordagem positiva, capacitação comunitária, de prevenção de doença
Ação de Voluntariado Interna - Canil Municipal	01/01/2021 a 31/12/2021	3	Auxiliar os assistentes operacionais nas tarefas inerentes à higienização e cuidados básicos, dos animais alojados no canil sob orientação do responsável pelo serviço
Ação de Voluntariado Interna-Arena Desporto	6 meses	6	Apoio nas atividades relacionadas com a organização de eventos desportivos nas seguintes áreas: hospitalidade, animação, marketing, logística e operacionalização dos eventos desportivos
Ação de Voluntariado Interna-integrado Divisão da Educação, Juventude e Biblioteca	01/01/2021 a 31/12/2021	2	Apoio administrativo e expediente geral
Ação de Voluntariado Interna-cidade natal	1 mês	12	Apoio no acompanhamento e ocupação através de atividades lúdicas Leiria Cidade Natal
Ação de Voluntariado Interna- Ludoapta	1 dia	4	Colaborar e apoiar os participantes no decorrer das comemorações do dia da deficiência
Ação de Voluntariado Interna-Dia Internacional do Idoso	1 dia	10	Acolhimento, acompanhamento e apoio aos idosos nas atividades
Ação de Voluntariado Interna-Geração + Cultura	01/01/2021 a 31/12/2021	40	Acolhimento aos visitantes espaços culturais, apoio à agenda cultural e promoção turística e comercial
Ação de Voluntariado Externa - Estabelecimento Prisional de Leiria - Jovens	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Apoio ao estudo com vista aquisição de competências básicas de leitura /escritura por partidos reclusos analfabetos
Ação de Voluntariado Interna-VIVER MELHOR	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Apoio na dinamização das atividades do projeto designadamente atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas
Ação de Voluntariado Externa - Associação Zoolofila de Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Apoio à organização e funcionamento da entidade; apoio na alimentação, limpeza e cuidados diários para o bem estar dos animais que se encontram no abrigo
Ação de Voluntariado Externa - Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Recolher bens alimentares essenciais para posterior distribuição às famílias carenciadas acompanhadas pelo Gabinete de Respostas Sociais e encaminhadas por outras entidades de apoio social.
Ação de Voluntariado Interna - Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria	01/01/2021 a 31/12/2021	4	Prestação de Apoio aos Serviços inerentes aos Bares e refeitórios da Associação.
Ação de Voluntariado Interna-Dia da Família	1 dia	15	Dinamização de ações de sensibilização e ações lúdicas envolvendo a família

## Anexo C11 | EXPOSIÇÕES - ESPAÇOS CULTURAIS AFETOS À DIACMT

ESPAÇOS CULTURAIS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO/NÚMERO	N.º DE VISITANTES (ESTIMATIVA)	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO</b>			
BAG - Banco das Artes - Galeria  SIEK (Sala Interactiva Ernesto Korrodi)	1 Exposição interativa permanente 12 meses	18.000 (estatística de 2019)	Exposição de longa duração com tecnologia interativa, 2 projetores e mesa tátil interativa, mapa interativo e ecrã para 3D.
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Project Room	6 exposições, com a duração média de 2 meses cada	18.000 (estatística de 2019)	Exposições temporárias de arte contemporânea, incluindo projectos "Site específico" e instalações de vídeo arte na Galeria Municipal
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Sala Principal	4 Exposições temporárias meses	18.000 (estatística de 2019)	Exposições de média duração que incluem obras de arte contemporânea (artes visuais, performativas, instalação, vídeo projeções)
BAG - Banco das Artes - Galeria Municipal_Caixa Forte	3 Exposições temporárias meses	18.000 (estatística de 2019)	3 Exposições site specific de artes visuais, performativas, instalação, vídeo projeções
Exposições longa duração no Museu de Leiria "Leiria: identidade e território"	1 exposição anual, com introdução de novos núcleos em 2020	17.000 (estatística de 2019)	Exposição longa duração "Leiria: identidade e território". 3 Novos núcleos: Portela, Vidros e S.Francisco
Exposição média duração "Plasticidade: Uma história dos Plásticos em Portugal"	até dezembro 2020	17.000 (estatística de 2019)	Exposição média duração "Plasticidade: Uma história dos Plásticos em Portugal". Incluir Janeiro e Fevereiro, de 2021, para efeito de desmontagem e devolução das peças aos emprestadores.*
Exposições média duração no Museu de Leiria "Jorge Estrela - Vida e Obra"	abril até dezembro 2021	17.000 (estatística de 2019)	Exposições média duração no Museu de Leiria "Jorge Estrela - Vida e Obra". Incluir Janeiro e Fevereiro, de 2022, para efeito de desmontagem e devolução das peças aos emprestadores.
Exposição de média duração no Museu de Leiria "Collippo"	abril de 2021 até dezembro 2022	17.000 (estatística de 2019)	Trabalho de restauro efetuado no Claustro do Museu de Leiria durante 2021, para exposição a inaugurar em 2022. Acervo propriedade do Museu Nacional de Arqueologia e do Município.
Exposições temporárias no Museu de Leiria	13 exposições temporárias, incluindo mostras na Sala Polivalente 1 e Sala Polivalente 2, Claustro e Cafetaria	17.000 (estatística de 2019)	Exposições temporárias, incluindo mostras com duração trimestral e semestral relacionadas com a Exposição de média duração (Sala Polivalente 1); Virginia Goes (Sala Polivalente 2) e instalações no Claustro e Cafetaria (trimestrais).
Exposição temporária no m i mo - museu da imagem em movimento "Otávio Sérgio"	Semestral	9.000 (estatística de 2019)	Exposição temporária no m i mo "Otávio Sérgio" inclui transporte internacional (Vigo, Espanha).
Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento	8 exposições com 3 meses de duração	18.000 (estatística de 2019)	Exposições temporárias no m i mo - museu da imagem em movimento na Sala dos Arcos e Cubo
Exposição "Castelo de Leiria - Passado e Futuro", na Igreja de S. Pedro (em contexto de encerramento do Castelo de Leiria	3 meses	10.000	Exposição Temporária

## Anexo C11 | EXPOSIÇÕES - ESPAÇOS CULTURAIS AFETOS À DIACMT

ESPAÇOS CULTURAIS	PREVISÃO ANUAL		
	DURAÇÃO/NÚMERO	N.º DE VISITANTES (ESTIMATIVA)	BREVE CARACTERIZAÇÃO
<b>DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO</b>			
Exposição "Pintura sob Luz Vermelha", na Igreja de S. Pedro	2 meses	2.000	Exposição Temporária
Exposição permanente no Moinho do Papel	1 ano	18.000 (estatística de 2019)	Exposição permanente
Exposições temporárias no Moinho do Papel	2 exposições com 3 meses de duração cada	18.000 (estatística de 2019)	Exposição temporária "A Tipografia Matemática Portuguesa- do Almanach Perpetuum a 1987" e exposição da artista Cristina Sousa do Atelier do Papel
Exposição permanente no m i mo - museu da imagem em movimento	1 ano	18.000 (estatística de 2019)	Exposição permanente "Oficina do Olhar"
Exposição de longa duração no Castelo de Leiria "Castelo de Leiria, construções de um lugar" **	1 ano	30 pessoas x12 meses (1 por mês)	Exposição de longa duração "Castelo de Leiria, construções de um lugar"
Itinerância da exposição "ReBelDes" (painéis informativos), no concelho de Leiria	Trimestral	1.500 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Itinerância da exposição "Menino do Lapedo" (painéis informativos), no concelho de Leiria	Trimestral	1.500 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Itinerância da exposição "Leiria Tamanho & Desenho" (painéis informativos), pelas JF urbanas de Leiria	Trimestral	2.000 (estimativa)	Exposição temporária itinerante
Exposição Identidade Territorial: Imaginário visual da Região - m i mo - museu da imagem em movimento Sala grande	2 anos	18.000 (estatística de 2019)	Exposição Temporária de média duração
Exposição do CDIL (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores)	1 ano	17.000 (estatística de 2019)	Exposição permanente, com introdução de novas peças e museografia
Exposições temporárias no CDIL (Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores)	1 ano (2 Exposições anuais)	17.000 (estatística de 2019)	Exposições temporárias na Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores
Exposição permanente no Agromuseu Municipal Dona Julinha - Ortigosa	1 ano	3.000 (estatística de 2019)	Exposição permanente
Exposições temporárias no Agromuseu Municipal Dona Julinha	2 exposições com 5 meses de duração cada	1.000	Exposição temporária "Ortigosa de Outrora - Memórias que perduram" e exposição temática do mundo rural
Exposição no CIALV - Centro de Interpretação Abrigo do Lagar Velho	1 ano	2.000 (estatística de 2019)	Exposição permanente (reaberto ao público com abertura regular)
Exposição de longa duração - Convento de São Francisco	1 ano	5.000 (estimativa)	Exposição de longa duração no edifício Moagem Heritage. Acervo pertencente ao Município.
Exposição de longa duração na BMALV "Animais nossos Amigos"***	1 ano	100.000	Exposição de longa duração na BMALV "Animais nossos Amigos". Acervo pertencente ao Município de Leiria.
Galeria Manuel Artur Santos - Centro Cultural Mercado de Sant'Ana	5 exposições/ano, com a duração média de 2 meses cada	53.000 (estatística apurada de 2019)	Exposições temporárias na Galeria Manuel Artur Santos.
Moinho do Papel	3 meses	1000	Exposição temporária: Tipografia Matemática: do Almanach Perpetuum a 1986

\*\* Ainda não é possível definir a data de reabertura do Castelo de Leiria ao público.

\*\*\* Nota para a informação não ser duplicada com a da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

## ANEXO D - ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

<b>Presidente e Vereadores em Regime de Permanência</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Pessoas Seguras</b>	<b>Valor da remuneração mensal</b>
Presidente de Câmara	<b>1</b>	4 841,12 €
Vice-Presidente de Câmara	<b>1</b>	3 597,62 €
Vereadores em regime de permanência	<b>6</b>	3 597,62 €
Vereadores em regime de não permanência	<b>3</b>	

<b>Membros da Assembleia Municipal</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Pessoas Seguras</b>
Presidente da Assembleia Municipal	<b>1</b>
Assembleia Municipal	<b>50</b>

**ANEXO E1 - ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS - Bombeiros Municipais de Leiria**

Nome	NIF	DataNascimento	Sexo
ALVARO JOSE INACIO OLIVEIRA	211687650	7-1-1977	M
ANDRE FRANCO DOMINGUES	243639163	18-09-1992	M
DAVID ROGERIO ROSARIO SILVA	207532699	20-6-1976	M
DAVID SAMUEL AGUIAR COELHO	233087141	28-4-1984	M
DIOGO JOSE FERREIRA AMADO	275916731	30-12-1995	M
DIOGO MIGUEL CRUZ MARECOS	247928666	2-11-1988	M
DOMINICIANO MARQUES GODINHO	112783635	10-8-1964	M
EDUARDO JOSE MONTEIRO BATISTA PINHEIRO	199234523	20-2-1971	M
ELISEU SOBREIRA RAINHO	210106506	27-11-1975	M
FABIO RAFAEL MIRANDA PIRES	248820630	01-12-1992	M
FERNANDO ALBERTO NEVES GONCALVES FERNANDES	157964183	23-8-1966	M
FILIPE MANUEL NEVES SILVA	204790590	8-4-1975	M
FLAVIO JORGE ALEGRIA ROSA	173024181	12-7-1963	M
FREDERICO ANTONIO	202969908	14-8-1973	M
GONCALO DA SILVA ESTEVES	240720032	09-09-1991	M
GONCALO MIGUEL FERREIRA AMADO	242084346	26-1-1987	M
GONCALO RUI ANTUNES VICENTE	244731179	12-1-1986	M
GONCALO RUI PRAGOSA COSTA	212019210	6-4-1977	M
HELDER PRAGOSA VIEIRA	209802693	17-4-1976	M
HUGO MANUEL GUERRA AFONSO	247113611	22-01-1991	M
HUMBERTO JOSE LUIS MORGADO	219798010	24-3-1979	M
JAIME VALA VIEIRA	194778274	11-2-1972	M
JOAO ANDRE MARTINHO HIPOLITO	215341295	05-07-1991	M
JOAO CARLOS LEDO VENTURA PRIMO	206669852	6-6-1978	M
JOAO JOSE FERREIRA MURRACAS	253199697	11-10-1988	M
JOAO LUIS MADEIRA COSTA GONCALVES	245882910	07-12-1993	M
JOAO PAULO ALMEIDA PEREIRA	239620992	13-3-1987	M
JOAO PAULO SILVA LOURENCO	224230093	19-5-1980	M
JOSE CARLOS MATOS PRAGOSA	216549795	16-9-1978	M
JOSE CARLOS PEREIRA	122154754	12-3-1962	M
JOSE FERNANDO BAPTISTA CARDOSO	235244481	24-5-1985	M
JOSE MANUEL VALENTE RODRIGUES RITO	124076955	1-10-1963	M
LUIS CARLOS SIMOES DIONISIO	213181932	10-6-1986	M
LUIS MIGUEL OLIVEIRA GODINHO	191904384	9-8-1970	M
MARCO ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	239621239	14-02-1993	M
MARIA CONCEICAO FERREIRA ALVES	200545221	17-4-1970	F





## ANEXO E2 - ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS - Estimativa de Quantidades

	Municipais Leiria (**)	V. Ortigosa	V. Leiria	V. Maceira	TOTAIS
	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade (*)	Quantidade TOTAL (*)
Comando	0	2	5	5	12
Quadro ativo	73	60	180	113	426
Quadro Honra e Quadro Reserva	0	26	15	28	69
Sem quadro	0	15	40	0	55
Fanfarra	0	0	50	30	80
Órgãos sociais	0	11	13	20	44
<b>TOTAIS:</b>	<b>73</b>	<b>114</b>	<b>303</b>	<b>196</b>	<b>686</b>

(\*) N.º ESTIMADO INDICATIVO. As listas nominais serão posteriormente disponibilizadas ao cocontrante, para efeitos de emissão da apólice.

(\*\*) Conforme lista nominal que consta do ANEXO E1\_AP-Bombeiros Municipais Leiria